EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2018

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG, designado pelo Decreto Municipal nº. 5.004 de 11 de janeiro de 2018, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota, Yamaha, Honda e Renault,** atendendo à solicitação das Secretarias Municipais de Saúde e Planejamento e Gestão. Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 16 de maio de 2018, às 14:00 horas,** na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I	.....	**TERMO DE REFERÊNCIA**
ANEXO II	.....	**PLANILHA DE CUSTOS**
ANEXO III	.....	**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
ANEXO IV	.....	**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**
ANEXO V	.....	**MODELO DE CREDENCIAMENTO**
ANEXO VI	.....	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**
ANEXO VII	.....	**MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ANEXO VIII	.....	**MODELO DE CONTRATO**

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota, Yamaha, Honda e Renault**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Governos Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei n° 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por **autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações**, o mesmo deverá ser feito com base em **DOCUMENTO ORIGINAL**, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009**.**

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. **Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços** deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA,** redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances **(Modelo Anexo V);**

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento.

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como certidão de enquadramento de Micro-empresa**, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas "c", "d" e "e" deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas "c", "d" e "e" deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, **com firma reconhecida em cartório competente**, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V,** caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação,

preferencialmente, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.**

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas preferencialmente **antes** do certame, com **antecedência mínima de 1 (um) dia útil.** Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, **porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame**.

3.3.4.2 SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar Nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006.** Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2°, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados no início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer**.**

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial,** deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação,** desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

f) Deverá(ão) ser julgado(s) o(s) vencedor(es) do processo aquele(s) que fornecer(em) **o maior desconto no valor por hora de mão de obra trabalhada em conjunto com o maior desconto sobre a tabela nacional do fabricante de cada automóvel no fornecimento de peças.** Saliente-se que o desconto referente às peças devera ser uniforme para todas as marcas.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de maior percentual de desconto por lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2°, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item

3.17.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1.
A) **NOVA PLANILHA DE CUSTOS**: A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar nova planilha de custos em conformidade com a proposta vencedora no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.

B) **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:** A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 25 km da sede do departamento de garagem, apresentando cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento, emitido pelo órgão competente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) e DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SERÁ DE IGUAL PERÍODO E **NÃO PREVALECERÃO COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

3.20.2. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor,** sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.**

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.

3.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.26. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.27. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.28. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.28. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.31.

3.28.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. "Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial."

3.28.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.28.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.29. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.30. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;

Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO;

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma eficiente e bem sucedida, serviços com características semelhantes ao objetivo desta licitação, sendo imprescindível que a prestação dos serviços seja de maneira contínua, descrevendo os serviços desempenhados e declarando a idoneidade da licitante durante a execução contratual, constando obrigatoriamente o endereço e o telefone, assim como o nome do gestor do contrato para diligências necessárias.

Esse atestado deverá demonstrar que a licitante executou os serviços exigidos neste termo de Referência pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contínuos (artigo 30, inciso II e § 3º da lei 8.666/93), de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados;

i.1) O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) em papel que identifique o(s) emitente(s), constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados: prazo contratual, com datas de inicio e término: Local da prestação de serviços; caracterização do bom desempenho; quantidade de prestadores de serviços, e o cumprimento das exigências contratuais.

j) Declaração da própria licitante de possuir instalações e pessoal técnico adequado para o atendimento da demanda do Município;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

k) Balanço patrimonial do último exercício social **(2016),** demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação: **para o lote 01:** R$ 41.001,80 (quarenta e um mil, e um real, e oitenta centavos); e **para o lote 02:** R$ 2.520,10 (dois mil, quinhentos e vinte reais, e dez centavos); **e, ainda,** que comprove a boa situação econômico-financeira da licitante, consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \qquad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \qquad ISG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

k.1) Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro.

As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.

OBS: 1) Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

OBS.: 2) O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus "termo de abertura" e "termo de encerramento", comprobatórios de registro na Junta Comercial ou em outro órgão competente e de acordo com a legislação vigente.

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

3.31. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.32. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.33. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpo-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis.**

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.7. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.7.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1,** e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.7.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo os seguintes requisitos:

4.7.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.7.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital.**

4.8. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V- PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** a partir da data de assinatura.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da apresentação das notas fiscais (as quais serão emitidas mensalmente), as notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas.

VI - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A manutenção será realizada em espaço próprio da contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de qualquer uma das manutenções, inclusive o transporte até o espoco próprio. A licitante devera apresentar declaração formal de que prestara serviço respeitando o prazo Máximo de 24 horas para serviços de revisão e manutenção preventiva e 48 horas no caso de manutenção corretiva a partir da notificação do departamento de Oficina e Garagem, salvo quando houver comprovada complexidade do serviço (mediante notificação do Departamento de Oficina e Garagem e concordância desta) e exigir, por isso, maior prazo.

6.2. Após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos bens pela contratada (recebimento provisório), iniciara o prazo de ate 03 (três) dias úteis para sua verificação, resultando no Recebimento Definitivo, desde que executados em consonância com o solicitado. Constatando-se por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes neste termo, a contratada obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

6.3. Para a manutenção corretiva, a contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veiculo, assim como a PMOP ficara responsável pelo deslocamento dos veículos para manutenção preventiva.

6.4. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Oficina e Garagem da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a Rua Mecânico José Português nº Bairro São Cristovão telefone 3559-3275.

VII – GARANTIA DAS PEÇAS E DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantias das peças, respeitadas as normas do CDC(Código de Defesa do Consumidor).
a) Peças utilizadas em motor, caixa de velocidade de diferencial: 06 (seis) meses ou 15.000 km (quinze mil quilômetros)
b) Demais peças: 03(três) meses ou 5.000 km (cinco mil quilômetros);
c) O prazo de garantia será de 03 meses para serviços de mecânica.

VIII – DA MANUTENÇÃO

8.1- A manutenção corretiva consiste em reparos técnicos que visem sanar problemas mecânicos elétricos constatados nos veículos, a fim de garantir o seu funcionamento regular, permanente e seguro. Esta devera ser iniciada imediatamente após solicitado pelo Departamento de Oficina e Garagem devendo observar os prazos constantes no item 5.2. do Termo de Referência

8.2- A manutenção preventiva consiste em verificar o desgaste das peças, observando sempre as recomendações dispostas no manual do fabricante do veiculo. Esta será realizada de acordo com a quilometragem e a condições de rodagem de cada veiculo, estando sujeito também aos prazos estipulados no item 5.2 do Termo de Referência

8.3- Serão considerados incluídos no objeto destes termos outros veículos da marcas citadas no item 1 do Termo de Referência que por ventura venham a ser adquiridas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto durante a vigência deste contrato, mediante notificação formal a contratada.

8.4- Aqueles veículos que necessitam de manutenção específica em concessionária autorizada deverão ser encaminhadas pela contratada sem qualquer ônus para contratante em um prazo máximo de 24 horas, sendo que as despesas da terceirização deste serviço correrão totalmente por conta da contratada e devera ser comunicado ao Departamento de Oficina e Garagem com aprovação da mesma.

8.5- O valor pago relativo a mão de obra será de acordo com tempo gasto no serviço, previsto na tabela de tempo de execução de serviços (Anexo II). Caso o tempo de serviço executado não conste nesta, o vencedor deverá executá-lo em concordância com aquele praticado pela concessionária do veiculo após a aprovação do Departamento de Oficina e Garagem.

8.6- Salientamos que, para aquisição de PEÇAS, o valor indicado no **item 13 do Termo de Referência será fixo**, sendo que, para fins de pagamento deverão **ser emitidas duas notas fiscais distintas**, quais **sejam uma para pagamento da prestação de serviço e outra exclusivamente para as peças que venham a ser substituídas**. Alem disso, este valor destinado exclusivamente para as peças não poderá ser aproveitado pela contratada caso ao termino do contrato reste saldo para tanto.

IX – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- A empresa contratada alem dos serviços de mão de obra técnica, deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos novos de cada marca necessária aos reparos dos veículos, sem recondicionamento ou pré-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

9.2- A manutenção será realizada em espaço próprio da contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de qualquer uma das manutenções, inclusive o transporte até o espoco próprio. A licitante devera apresentar declaração formal de que prestara serviço respeitando o prazo Máximo de 24 horas para serviços de revisão e manutenção preventiva e 48 horas no caso de manutenção corretiva a partir da notificação do departamento de Oficina e Garagem, salvo quando houver comprovada complexidade do serviço (mediante notificação do Departamento de Oficina e Garagem e concordância desta) e exigir, por isso, maior prazo.

9.3- Após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos bens pela contratada (recebimento provisório), iniciara o prazo de ate 03 (três) dias úteis para sua verificação, resultando no Recebimento Definitivo, desde que executados em consonância com o solicitado. Constatando-se por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes neste termo, a contratada obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

9.4- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

a) Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 25 km da sede do departamento de garagem.

b) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável.”

X – PREÇO MÁXIMO PARA A LICITAÇÃO

10.1. Para efeito de apresentação de propostas, fica fixado o preço máximo por lote da proposta, conforme especificado abaixo:

LOTE 01: VEÍCULOS A DIESEL (LEVE): R$ 410.018,02 (quatrocentos e dez mil, dezoito reais e dois centavos).

LOTE 02: MOTOCICLETAS: R$ 25.200,93 (vinte e cinco mil, duzentos reais e noventa e três centavos).

10.2. Fica fixado o valor máximo estimado desta licitação em **R$ 435.218,95 (quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais, e noventa e cinco centavos).**

10.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

10.4. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR INFERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

10.4.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

10.4.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

10.4.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

11.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

XIII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com a presente licitação correrão por conta da Dotações Orçamentárias especificadas pelos requisitantes:
02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.30.00.00 FR 100 Ficha 191 (Material)
02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.39.00.00 FR 100 Ficha 192(serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.39.00.00 FR 102 Ficha 903(Serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.30.00.00 FR 102 Ficha 898(Material)

XIV – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Fica nomeado para gerir essa solicitação Ronaldo Cesar da Silva, Diretor do Departamento de Oficina e Garagem da PMOP.

XV – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇO

15.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

15.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

> **15.3.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

15.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

15.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

15.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666 de 1993.

15.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

15.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XVI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

a) Número de ordem em série anual;
b) Número do Pregão;
c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
e) Preços ofertados pelo detentor;

f) Prazo de entrega pactuado.

16.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

16.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

16.3.1. Concluído o processo licitatório, inclusive, homologado o seu resultado, o Município de Ouro Preto adjudicará a **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota, Yamaha, Honda e Renault**, à concorrente vencedora.

16.3.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

16.3.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

16.3.4. A empresa que assinar a Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de cinco dias úteis para a assinatura do Contrato, na Superintendência de Atos e Contratos, contados a partir da convocação publicada no Diário Oficial do Município.

16.3.5. A assinatura do Contrato se dará, no prazo estipulado, nas dependências da Diretoria de Atos e Contratos Administrativos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000.

16.3.6. Transcorrido o prazo sem que a Ata ou contrato sejam assinados, o Município de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar Ata ou contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

16.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

16.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda

Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XVII - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

17.1. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no subitem **15.8** deste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, **FICA VEDADO QUALQUER REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

17.2. Os preços registrados, quando sujeitos o controle oficial, poderão obter reequilíbrio financeiro nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

XVIII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

a) A Contratada **deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
b) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;
f) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;
g) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;
h) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.
i) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.
j) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

a) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

19.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

19.1.1 - Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da garagem, para a entrega dos veículos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

19.1.2 - Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo Referencia;

19.1.3 - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor

19.1.4 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento na Nota Fiscal/ Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

19.2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

19.2.1 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

19.2.2 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

19.2.3 - Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários a comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

19.2.4 - Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos. Alem disso, fica o veiculo sob a responsabilidade da contratada, devendo esta arcar com quaisquer danos que o veiculo por ventura venha a sofrer enquanto estiver sob sua detenção.

19.2.5 - Arcar com todas as despesas de terceirização dos serviços (mediante apresentação de orçamentos que comprovem que o preço encontra-se dentro do praticado no mercado), quando estes não puderem ser executados pela contratada, ficando esta responsável pelo deslocamento do veiculo para o local onde será prestada a manutenção, bem como seu retorno a Garagem da P.M.O.P.

19.2.6 - A contratada fica obrigada a faturar em seu nome as despesas da execução deste serviço descontando posteriormente o valor resultante do saldo de despesas previsto no contrato, dividindo-se em mão de obra e peças, sendo que a ultima deverá ser adquirida dentro das condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

19.2.7 - Devolver junto ao Departamento de Oficina e Garagem situado a Rua Mecânico José Português s/nº Bairro São Cristóvão, Ouro Preto as peças que forem substituídas.

XX – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada e Licitantes que:

20.1.2 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.4 Fraudar na execução do contrato;

20.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Não mantiver a proposta;

20.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

20.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

20.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

20.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

20.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

20.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

21.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

21.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

21.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

21.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.2.Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

22.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

22.9. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

22.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

22.11. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.**Salvo disposto no item 19.2.5 do Edital.**

22.12. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

22.13. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

22.14. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

22.15. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

22.16. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouropreto.mg.gov.br, no horário de **12:00 às 18:00 horas.**

22.17. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

22.18. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

22.18.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail *sineouropreto@social.mg.gov.br*.

Ouro Preto 27 de abril de 2018**.**

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro/PMOP

Virgínia Borges Silva
OAB/MG 180.184
Diretora do DACAD

Edital elaborado por Nilza Fátima V. Ferreira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01- APRESENTAÇÃO

Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota,Yamaha, Honda e Renault .

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação detém por objetivo realizar a manutenção nos veículos da frota municipal de Ouro Preto-MG, sendo que com isso, além de contribuir para a conservação dos veículos com a manutenção contribuindo para a constância do serviço, considerando que o tempo em que determinado veiculo fica a processo licitatório (ou ate mesmo dispensa) que em geral é um procedimento moroso.
Dessa forma, o serviço prestado não seria tão afetado como ocorre atualmente e o usuário seria o beneficiário mediato deste serviço.

3- OBJETO

O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores de propriedade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto referente às partes mecânica e elétrica, com fornecimento de peças genuínas dos fabricantes dos veículos.

Os sistemas abrangidos pelos serviços objetos deste termo são:

- Motor
- Freios
- Transmissão
- Direção
- Alimentação
- Elétrico/Eletrônico
- Suspensão (dianteira e traseira)
- Vidraçaria
- Escapamento
- Ar condicionado

Os valores previstos para realização da presente despesa pelo prazo de 12(doze) meses segue conforme tabela abaixo, ressaltando que este valor é estimado no histórico de manutenções realizado anteriormente.

VEICULOS A DIESEL (leve)

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto(SAÚDE)	208,7500	Horas	132,3000	27.617,62
02	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SAÚDE)	12	Meses	20000	240.000,00
03	Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro	622,8300	Horas	132,3000	82.400,40

	Preto(SEPLAG)				
04	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SEPLAG)	12	Horas	5.000	60.000,00
TOTAL					**R$ 410.018,02**

MOTOCICLETAS

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
01	Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto(SAÚDE)	29,0400	Horas	56,8333	R$ 1.650,43
02	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SAÚDE)	12	Meses	384,3333	4.611,99
03	Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto(SEPLAG)	217,10	Horas	56,8333	12.338,51
04	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SEPLAG)	12	Horas	550,00	6.600,00
TOTAL					**R$ 25.200,93**

3.1- A manutenção corretiva consiste em reparos técnicos que visem sanar problemas mecânicos elétricos constatados nos veículos, a fim de garantir o seu funcionamento regular, permanente e seguro. Esta deverá ser iniciada imediatamente após solicitado pelo Departamento de Oficina e Garagem devendo observar os prazos constantes no item 5.2.

3.2- A manutenção preventiva consiste em verificar o desgaste das peças, observando sempre as recomendações dispostas no manual do fabricante do veiculo. Esta será realizada de acordo com a quilometragem e a condições de rodagem de cada veiculo, estando sujeito também aos prazos estipulados no item **5.2**

3.3- Serão considerados incluídos no objeto destes termos outros veículos das marcas citadas no item 1 supra que por ventura venham a ser adquiridas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto durante a vigência deste contrato, mediante notificação formal a contratada.

3.4- Aqueles veículos que necessitam de manutenção especifica em concessionária autorizada deverão ser encaminhadas pela contratada sem qualquer ônus para contratante em um prazo máximo de 24 horas, sendo que as despesas da terceirização deste serviço correrão totalmente por conta da contratada e devera ser comunicado ao Departamento de Oficina e Garagem com aprovação da mesma.

3.5- O valor pago relativo à mão de obra será de acordo com tempo gasto no serviço, previsto na tabela de tempo de execução de serviços (Anexo II). Caso o tempo de serviço executado não conste nesta, o vencedor deverá executá-lo em concordância com aquele praticado pela concessionária do veiculo após a aprovação do Departamento de Oficina e Garagem.

3.6- Salientamos que, para aquisição de PEÇAS, o valor indicado no **item 13** deste **será fixo**, sendo que, para fins de pagamento deverão **ser emitidas duas notas fiscais distintas**, quais **sejam uma para pagamento da prestação de serviço e outra exclusivamente para as peças que venham a ser**

substituídas. Alem disso, este valor destinado exclusivamente para as peças não poderá ser aproveitado pela contratada caso ao termino do contrato reste saldo para tanto.

4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma eficiente e bem sucedida, serviços com características semelhantes ao objetivo desta licitação, sendo imprescindível que a prestação dos serviços seja de maneira contínua, descrevendo os serviços desempenhados e declarando a idoneidade da licitante durante a execução contratual, constando obrigatoriamente o endereço e o telefone, assim como o nome do gestor do contrato para diligências necessárias.

Esse atestado deverá demonstrar que a licitante executou os serviços exigidos neste termo de Referência pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses contínuos (artigo 30, inciso II e § 3º da lei 8.666/93), de forma satisfatória e a contento, devidamente datados e assinados;

O(s) atestado(s) deverá (ao) ser apresentado(s) em papel que identifique o(s) emitente(s), constando a razão social, endereço, nome e telefone de um representante, para confirmação dos dados, devendo também, conter as seguintes informações: descrição sucinta do escopo dos serviços prestados: prazo contratual, com datas de inicio e término: Local da prestação de serviços; caracterização do bom desempenho; quantidade de prestadores de serviços, e o cumprimento das exigências contratuais.

j) Declaração da própria licitante de possuir instalações e pessoal técnico adequado para o atendimento da demanda do Município

5-CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A empresa contratada alem dos serviços de mão de obra técnica, deverá fornecer exclusivamente peças e acessórios genuínos novos de cada marca necessária aos reparos dos veículos, sem recondicionamento ou pré-utilização , obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.2- A manutenção será realizada em espaço próprio da contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de qualquer uma das manutenções, inclusive o transporte até o espaço próprio. A licitante devera apresentar declaração formal de que prestara serviço respeitando o prazo Máximo de 24 horas para serviços de revisão e manutenção preventiva e 48 horas no caso de manutenção corretiva a partir da notificação do departamento de Oficina e Garagem, salvo quando houver comprovada complexidade do serviço (mediante notificação do Departamento de Oficina e Garagem e concordância desta) e exigir, por isso, maior prazo.

5.3- Após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos bens pela contratada (recebimento provisório), iniciara o prazo de ate 03 (três) dias úteis para sua verificação, resultando no Recebimento Definitivo, desde que executados em consonância com o solicitado. Constatando-se por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes neste termo, a contratada obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

5.4- Os preços propostos no orçamento serão conferidos pela contratante através de pesquisa de mercado antes da aprovação do mesmo.

c) Possuir oficina bem estruturada, situada a um raio máximo de 25 km da sede do departamento de garagem.

d) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar cópia autenticada do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão competente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após o término do certame, conforme data e horário previstos na ata da sessão, podendo ser prorrogado por igual período e em uma única vez, desde que requerido à Superintendência de Compras e Licitações, e autorizado pela Secretaria responsável."

5.5- GARANTIA DAS PEÇAS:
A empresa deverá oferecer os seguintes prazos mínimos de garantias das peças, respeitadas as normas do CDC(Código de Defesa do Consumidor).
a) Peças utilizadas em motor, caixa de velocidade de diferencial: 06 (seis) mese ou 15.000 km (quinze mil quilômetros)
b) Demais peças: 03(três) meses ou 5.000 km (cinco mil quilômetros);

6- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O A vigência da Ata de Registro de preço será de 12(doze) meses a partir da data de assinatura.

6.2- Para a manutenção corretiva, a contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veiculo, assim como a PMOP ficara responsável pelo deslocamento dos veículos para manutenção preventiva.

6.3- Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Oficina e Garagem da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a *Rua Mecânico José Português s/nº Bairro São Cristovão telefone 3559-3275.*

7- OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES

7.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

7.2- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

7.3- Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários a comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

7.4- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos. Alem disso, fica o veiculo sob a responsabilidade da contratada, devendo esta arcar com quaisquer danos que o veiculo por ventura venha a sofrer enquanto estiver sob sua detenção.

7.5- Arcar com todas as despesas de terceirização dos serviços (mediante apresentação de orçamentos que comprovem que o preço encontra-se dentro do praticado no mercado), quando estes não puderem ser executados pela contratada, ficando esta responsável pelo deslocamento do veiculo para o local onde será prestada a manutenção, bem como seu retorno a Garagem da P.M.O.P.
A contratada fica obrigada a faturar em seu nome as despesas da execução deste serviço descontando posteriormente o valor resultante do saldo de despesas previsto no contrato, dividindo-se em mão de obra e peças, sendo que a ultima deverá ser adquirida dentro das condições estabelecidas no item 4.1 supra.

7.6- Devolver junto ao Departamento de Oficina e Garagem situado a *Rua Mecânico José Português nº Bairro São Cristovão telefone 3559-3275*, Ouro Preto as peças que forem substituídas.

8- CONDIÇOES PARA ENTREGA

8.1- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação de serviços, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referencia;

8.2- Entregar os veículos em perfeitas condições de uso.

9- GARANTIA DO SERVIÇO

9.1- O prazo de garantia será de 03 meses para serviços de mecânica.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

10.1- Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da garagem, para a entrega dos veículos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

10.2- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo Referencia;

10.3- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor

10.4- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento na Nota Fiscal/ Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

11- VALIDADE DA PROPOSTA

11.1- Não inferior a 120(cento e vinte) dias

11.2- Na proposta de preços devera constar que discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, prazo de vencimento da proposta e prazo da entrega, bem como o numero da conta corrente, agencia e nome do banco do fornecedor.

12- FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, requisições de serviços, peças e o acompanhamento da entrega ficarão a cargo do servidor Ronaldo Cesar da Silva diretor do Departamento de Oficina e Garagem da Prefeitura Municipal de Ouro Preto situado a Rua Mecânico José Português s/nº Bairro: São Cristovão Ouro Preto.

13- PREÇOS

A previsão de despesa com a contratação do fornecimento do objeto deste termo é de **R$ 435.218,95(**Quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezoito mil reais e noventa e cinco centavos), sendo **R$ 311.211,99** (Trezentos e onde mil, duzentos e onze mil e noventa e nove centavos) **para peças** (valor baseado nos preços praticados de acordo tabela nacional de cada fabricante) e R**$124.006,96** (Cento e vinte e quatro mil, seis reais e noventa e seis centavos) para mão de obra conforme discriminado no item 3 deste termo.
Devera ser julgado o vencedor do processo aquele que fornecer **o maior desconto no valor por hora de mão de obra trabalhada em conjunto com o maior desconto sobre a tabela nacional do fabricante de cada automóvel no fornecimento de peças.** Saliente-se que o desconto referente às peças devera ser uniforme para todas as marcas.

Em pesquisa de mercado realizada, adotamos como base o de preço médio por mão-de-obra conforme orçamento anexo.

ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR DA HORA TRABALHADA
01	IVECO (diesel)	132,23
02	FORD (diesel)	132,23
03	DUCATO (diesel)	132,23
04	CITROEN (diesel)	132,23
05	RENAULT (diesel)	132,23
06	PEUGEOT (diesel)	132,23
07	AGRALE (diesel)	132,23
08	Toyota (diesel)	132,23
09	YAMAHA	56,34
10	HONDA	55,34

14- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em ate 30 dias a contar da apresentação das notas fiscais (as quais serão emitidas mensalmente), as notas fiscais deverão vir acompanhadas das comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas.

15 - VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da assinatura do contrato , até o limite do inciso II do art.57 da lei 8.666/93.

16- De acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho 1993 e com estatuto do servidor publico fica vedado a participação de empresas pertencentes a Servidores Públicos em Licitações.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.30.00.00 FR 100 Ficha 191 (Material)
02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.39.00.00 FR 100 Ficha 192(serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.39.00.00 FR 102 Ficha 903(Serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.30.00.00 FR 102 Ficha 898(Material)

18 -GESTÃO DE CONTRATO
Fica nomeado para gerir essa solicitação Ronaldo Cesar da Silva, Diretor do Departamento de Oficina e Garagem da PMOP.

Ronaldo Cesar da Silva
Diretor de Garagem Oficina

Moises Rodrigues de Paula
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS VEICULOS PETENCENTES A FROTA MUNICIPAL DE OURO PRETO DIESEL

Nº	MODELO	ANO/MODELO	0KM Sim ou Não	COMBUSTÍVEL	CHASSI	PLACA
01	CITROEN JUMPER M33M 23S	2013/2013	NÃO	DIESEL	935ZBWMMBD2111162	OPT-9661
02	CITROEN JUMPER M33M 23S	2013/2013	NÃO	DIESEL	935ZBWMMBD2111158	OPT-9654
03	FORD CAMINHAO CARGO 815E	2010/2011	NÃO	DIESEL	9BFVCE1N5BBB66020	HLF-4336
04	CITROEN AMB JUMPER MARINARA	2011/2011	NÃO	DIESEL	9352ZCXMNCB20700458	HLF-6572
05	CITROEN AMB JUMPER MARINARA	2011/2011	NÃO	DIESEL	9352ZCXMNCB20700462	HLF-6573
06	RENAULT MASTER AMB RONTAN	2010/2010	NÃO	DIESEL	93YADCUH6A7448380	HLF-7548
07	RENAULT MASTER AMB RONTAN	2012/2013	NÃO	DIESEL	93YADC1H6DJ274195	HNV-9731
08	RENAULT MASTER AMB RONTAN	2012/2013	NÃO	DIESEL	93YADC1H6D3274187	HNV-9760
09	FORD RANGER XL CS 4 22 4X4	2012/2013	NÃO	DIESEL	8AFAR21J8DJ038242	OPE-0363
10	PEUGEOT BOXER FURGÃO 350 2.3 HDI	2013/2014	NÃO	DIESEL	936ZCWMNCE2115850	OXE-3564
11	PEUGEOT BOXER FURGÃO 350 2.3 HDI	2013/2014	NÃO	DIESEL	936ZCWMNCE2115825	OXE-3737
12	M.BENZ SPRINTER 313 CDI	2006/2007	NÃO	DIESEL	8AC9036727A954043	GTM-9826
13	MICRO ONIBUS MARCOPOLO VOLARY V8L	2008/2009	NÃO	DIESEL	93PB4263P9C030122	HLF-0944
14	TOYOTA BAND.BJ55LPBL3	1997/1997	NÃO	DIESEL	9BRBJ0180V1012554	GMM-8922
15	FORD RANGER XL CD	2011/2012	NÃO	DIESEL	8AFER13P0CJ493597	HLF-8131
16	VW CAMINHAO 17.210	2002/2002	NÃO	DIESEL	9BWCK82T32R207516	HMM-8809
17	FORD RANGER XL 13P CD	2011/2012	NÃO	DIESEL	8AFER13P7CJ491927	HLF-8130
18	FORD RANGER XL 13P CD	2011/2011	NÃO	DIESEL	8AFER13P7BJ437168	HLF-8132
19	CAMINHAO AGRALE 6000 D	2007/2007	NÃO	DIESEL	9BYC2462V7C000927	GMF-5329
20	IVECO/FIAT MICRO ONIBUS CITY ESCOLAR E5	2013/2013	NÃO	DIESEL	932L68C01D8452477	OQM-9021
21	IVECO / CITY CLASS 70C17 MICRO ONIBUS	2013/2014	NÃO	DIESEL	93VL68C01E8457243	PVN-2071
22	CAMINHÃO TANQUE VW/13.190	2003/2003	NÃO	DIESEL	9BWBS72S33R312846	GMF-5183
23	IVECO TECTOR 150 E21 ATTACK ECO 4X2 (E5)	2016/2017	SIM	DIESEL	93 ZA01LF0H8930952	PZH - 4434
24	IVECO TECTOR 150 E21 ATTACK ECO 4X2 (E5)	2016/2017	SIM	DIESEL	93ZA01LFOH8931354	PZH - 4421

TABELA DE TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS

MODELO: FIAT UNO COMBUSTIVEL:GASOLINA/ALCOOL	HORA TRABALHADA
SERVIÇOS	
A- MOTOR	
01- motor- desmontar e montar	
02- motor- reparar completamente	
03-moto- substituir	
04-motor- regulagem completa	
05-cabeçote- revisão	
06-ponto de ignição- revisão	
07-junta do Carter- substituir	
08- retentor traseiro do volante substituir	
09-retentor dianteiro da polia- substituir	
10- junta da tampa de válvula - substituir	
11- junta do cabeçote-substituir	
12-bomba de óleo- substituir	
13-coxim dianteiro do motor - substituir	
14-coxim do motor (2lados)- -substituir	
15-correia dentada-substituir	
16-filtro de óleo - substituir	
17-junta do coletor de admissão - substituir	
18-comando de valvula-substituir	
19-interruptor de óleo - substituir	
20-distribuidor-substituir	
21-distribuidor-reparar	
22-bomba d'água - substituir	
23-interruptor temperatura - substituir	
24-válvula termostatica-substituir	
25-hélice do ventilador-substituir	
26-mangueiras do radiador-substituir	
27-óleo do motor - substituir	
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	
02-pedal de freio - regular	
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	
04-freio de estacionamento- regular	
05-disco de freio (2lados)- substituir	
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	
07-pinça de freio (2 lados) - substituir	
08-freio de serviço- regular	
09-reparo de cilindro mestre - substituir	
10-tambor de freio traseiro (2lados) -substituir	
11-flexível do freio da roda dianteira- substituir	
12-reparo de pinça de freio (2lador)- substituir	
13-hidrovácuo de freio – substituir	
14- jogos de lonas de freio traseiro (2 lado) – substituir	
15- sistema de freio hidráulico – sangrar	
16- cilindro de roda traseira – substituir	
17- reservatório fluido de freio – remover,limpar, instalar	
18- sensor indicador nível de fluido – substituir	
19- fluido de freio – substituir	
20- válvula de retenção do servo freio – substituir	
21- junta do coletor admissão/escape – substituir	

22- cabo de freio de estacionamento - substituir	
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	
02- diferencial – reparar	
03- caixas satélites – reparar	
04- homocinética interna (2 lados) – substituir	
05- homocinética externa (2 lados) - substituir	
06- coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	
07- coxim da caixa de mudanças – substituir	
08- caixa de mudanças – reparar	
09- caixa de mudanças – remover e colocar	
10- embreagem – regular	
11- cabo de embreagem- substituir	
12- retentor da haste seletora do câmbio – substituir	
13-pedal de embreagem- substituir	
14- bucha do pedal de embreagem- substituir	
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	
02-volante de direção - substituir	
03-caixa de direção - substituir	
04- caixa de direção - ajustar	
05-buxa da caixa de direção – substituir	
06-coifa da caixa de direção (todas)- substituir	
07-amortecedor de direção – substituir	
08-moldura do volante – substituir	
09- ponteiras da direção (2lados) – substituir	
10-caixa da direção- remover e colocar	
11-geometria da direção – alinhar	
E- ALIMENTAÇÃO	
01-injeção- limpar	
02-limpeza corpo de borboletas	
03-ativador de marcha lenta	
04-sensor posição de borboleta	
05-sensor temperatura injeção	
06-limpeza bico injetor	
07-reparo corpo de borboleta	
08-cabo acelerador – substituir	
09-marcha lenta - examinar e regular	
10-índice de co-regular	
11-bomba de combustível - substituir	
12-mangueiras de bomba para carburador - substituir	
13-filtro de combustível – substituir	
14-bocal reservatório de combustível – substituir	
15-filtro de ar – substituir	
16-reservatório de combustível - limpar	
17-coletor de admissão – remover instalar	
18-ponto de ignição - regular	
19-jogo de vela substituir	
20-jogo de cabo de vela - substituir	
21-tampa do distribuidor – substituir	
22-tanque de combustível – limpar	
23-jogo de junta de injeção – substituir	
24-bóia do reservatório de combustível - substituir	
25-reservatório de combustível – substituir	
26-tampa do reservatório de combustível – substituir	
27- reservatório de água - substituir	

28-tampa do reservatório de água - substituir	
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor do radiador – substituir	
02-interruptor de óleo - substituir	
03-interruptor de temperatura – substituir	
04- interruptor de ré – substituir	
05-interruptor do farol – substituir	
06-painel de instrumentos – substituir	
07-sensor de temperatura da água- remover e instalar	
08-comutador de partida – substituir	
09-bobina de ignição – substituir	
10-bóia do reservatório do combustível – substituir	
11-motor de partida – revisão	
12-conjunto de farol (2lados) - substituir	
13-cabo de velocímetro - substituir	
14-alternador - substituir	
15-alternador- revisão	
16-bomba elétrica de combustível- remover e instalar	
17-bateria - remover e instalar	
18-impulsor de partida – substituir	
G- SUSPENÇÃO TRASEIRA	
01-mola helicoidal (2lados) – substituir	
02-amortecedores - substituir	
03-borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	
04-eixo traseiro- substituir	
05-suporte do amortecedor - substituir	
06-parafuso da roda - substituir	
07-rolamento da roda (2 lados) – substituir	
08-batente da mola helicoidal – substituir	
09-mangueira de poliuretano(plástico) – substituir	
10-ponta do eixo - substituir	
11-rolamento (2lados) – regular folga	
12-retentor (2lados) – substituir	
13-rodas (2lados) – remover e instalar	
14-convergência das rodas – verificar	
15-bucha do eixo traseiro - substituir	
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01-coluna da suspensão (2lados) – substituir	
02-amortecedor (2lados) - substituir	
03-rolamento superior do amortecedor (2lados)–substituir	
04-mola helicoidal (2lados) – substituir	
05-bucha do estabilizador (2lados) – substituir	
06-estabilizador- substituir	
07-pivô inferior (2lados) - substituir	
08-parafusos da roda - substituir	
09-cubo da roda – substituir	
10-rolamento da roda (2lados) – substituir	
11-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	
12- bandeja inferior (2lados) – substituir	
13-batente da coluna do amortecedor - substituir	
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do parabrisa- substituir	
02-vidro traseiro - substituir	
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	
05-guarnição do parabrisa – substituir	

06- guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	
07-canaleta do vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	
08-espelho retrovisor interno - substituir	
09- espelho retrovisor externo - substituir	
10-quebra vento dianteiro – substituir	
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	
12-puxador interno da porta - substituir	
13-maçaneta interna da porta - substituir	
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	
02-silencioso intermediário- substituir	
03- tubo primário - substituir	
04-coletor de escape - substituir	
05-catalisador - substituir	
06-anel de escapamento - substituir	
07-coxim do escapamento - substituir	
L-AR CONDICONADO	
01-reparo ou substituição de peças e gás	

TABELA DE TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS

MODELO:GOL / SAVEIRO	HORA TRABALHADA
COMBUSTIVEL:GASOLINA	
SERVIÇOS	
A- MOTOR	
01- motor- desmontar e montar	
02- motor- reparar completamente	
03-moto- substituir	
04-motor- regulagem completa	
05-cabeçote- revisão	
06-ponto de ignição- revisão	
07-junta do Carter- substituir	
08- retentor traseiro do volante substituir	
09-retentor dianteiro da polia- substituir	
10- junta da tampa de válvula - substituir	
11- junta do cabeçote-substituir	
12-bomba de óleo- substituir	
13-coxim dianteiro do motor - substituir	
14-coxim do motor (2lados)- -substituir	
15-correia dentada-substituir	
16-filtro de óleo - substituir	
17-junta do coletor de admissão - substituir	
18-comando de valvula-substituir	
19-interruptor de óleo - substituir	
20-distribuidor-substituir	
21-distribuidor-reparar	
22-bomba d'água - substituir	
23-interruptor temperatura - substituir	
24-válvula termostatica-substituir	
25-hélice do ventilador-substituir	
26-mangueiras do radiador-substituir	
27-óleo do motor - substituir	
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	
02-pedal de freio - regular	
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	

04-freio de estacionamento- regular	
05-disco de freio (2lados)- substituir	
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	
07-pinça de freio (2 lados) - substituir	
08-freio de serviço- regular	
09-reparo de cilindro mestre - substituir	
10-tambor de freio traseiro (2lados) - substituir	
11-flexível do freio da roda dianteira- substituir	
12-reparo de pinça de freio (2lados)- substituir	
13-hidrovácuo de freio – substituir	
14- jogos de lonas de freio traseiro (2 lados) – substituir	
15- sistema de freio hidráulico – sangrar	
16- cilindros de roda traseira – substituir	
17- reservatório fluido de freio – remover, limpar, instalar	
18- sensor indicador nível de fluido – substituir	
19- fluido de freio – substituir	
20- válvula de retenção do servofreio – substituir	
21- junta do coletor admissão/escape – substituir	
22- cabo de freio de estacionamento - substituir	
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	
02- diferencial – reparar	
03- caixas satélites – reparar	
04- homocinética interna (2 lados) – substituir	
05- homocinética externa (2 lados) - substituir	
06- coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	
07- coxim da caixa de mudanças – substituir	
08- caixa de mudanças – reparar	
09- caixa de mudanças – remover e colocar	
10- embreagem – regular	
11- cabo de embreagem- substituir	
12- retentor da haste seletora do câmbio – substituir	
13-pedal de embreagem- substituir	
14- bucha do pedal de embreagem- substituir	
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	
02-volante de direção - substituir	
03-caixa de direção - substituir	
04- caixa de direção - ajustar	
05-bucha da caixa de direção – substituir	
06-coifa da caixa de direção (todas)- substituir	
07-amortecedor de direção – substituir	
08-moldura do volante – substituir	
09- ponteiras da direção (2lados) – substituir	
10-caixa da direção- remover e colocar	
11-geometria da direção – alinhar	
E- ALIMENTAÇÃO	
01-injeção- limpar	
02-limpeza corpo de borboletas	
03-ativador de marcha lenta	
04-sensor posição de borboleta	
05-sensor temperatura injeção	
06-limpeza bico injetor	
07-reparo corpo de borboleta	
08-cabo acelerador – substituir	
09-marcha lenta - examinar e regular	

10-índice de co-regular	
11-bomba de combustível - substituir	
12-mangueiras de bomba para carburador - substituir	
13-filtro de combustível – substituir	
14-bocal reservatório de combustível – substituir	
15-filtro de ar – substituir	
16-reservatório de combustível - limpar	
17-coletor de admissão – remover instalar	
18-ponto de ignição - regular	
19-jogo de vela substituir	
20-jogo de cabo de vela - substituir	
21-tampa do distribuidor – substituir	
22-tanque de combustível – limpar	
23-jogo de junta de injeção – substituir	
24-bóia do reservatório de combustível - substituir	
25-reservatório de combustível – substituir	
26-tampa do reservatório de combustível – substituir	
27- reservatório de água - substituir	
28-tampa do reservatório de água - substituir	
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor do radiador – substituir	
02-interruptor de óleo - substituir	
03-interruptor de temperatura – substituir	
04- interruptor de ré – substituir	
05-interruptor do farol – substituir	
06-painel de instrumentos – substituir	
07-sensor de temperatura da água- remover e instalar	
08-comutador de partida – substituir	
09-bobina de ignição – substituir	
10-bóia do reservatório do combustível – substituir	
11-motor de partida – revisão	
12-conjunto de farol (2lados) - substituir	
13-cabo de velocímetro - substituir	
14-alternador - substituir	
15-alternador- revisão	
16-bomba elétrica de combustível- remover e instalar	
17-bateria - remover e instalar	
18-impulsor de partida – substituir	
G- SUSPENÇÃO TRASEIRA	
01-mola helicoidal (2lados) – substituir	
02-amortecedores - substituir	
03-borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	
04-eixo traseiro- substituir	
05-suporte do amortecedor - substituir	
06-parafuso da roda - substituir	
07-rolamento da roda (2 lados) – substituir	
08-batente da mola helicoidal – substituir	
09-mangueira de poliuretano(plástico) – substituir	
10-ponta do eixo - substituir	
11-rolamento (2lados) – regular folga	
12-retentor (2lados) – substituir	
13-rodas (2lados) – remover e instalar	
14-convergência das rodas – verificar	
15-bucha do eixo traseiro - substituir	
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01-coluna da suspensão (2lados) – substituir	

02-amortecedor (2lados) - substituir	
03-rolamento superior do amortecedor (2lados)–substituir	
04-mola helicoidal (2lados) – substituir	
05-bucha do estabilizador (2lados) – substituir	
06-estabilizador- substituir	
07-pivô inferior (2lados) - substituir	
08-parafusos da roda - substituir	
09-cubo da roda – substituir	
10-rolamento da roda (2lados) – substituir	
11-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	
12- bandeja inferior (2lados) – substituir	
13-batente da coluna do amortecedor - substituir	
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do parabrisa- substituir	
02-vidro traseiro - substituir	
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	
05-guarnição do pára-brisa – substituir	
06- guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	
07-canaleta do vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	
08-espelho retrovisor interno - substituir	
09- espelho retrovisor externo - substituir	
10-quebra vento dianteiro – substituir	
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	
12-puxador interno da porta - substituir	
13-maçaneta interna da porta - substituir	
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	
02-silencioso intermediário- substituir	
03- tubo primário - substituir	
04-coletor de escape - substituir	
05-catalisador - substituir	
06-anel de escapamento - substituir	
07-coxim do escapamento - substituir	

TABELA DE TEMPO DE MANUTENÇÃO DOS VEICULOS

MODELO: KOMBI / GASOLINA / ÁLCOOL	HORA TRABALHADA
SERVIÇOS	
A- MOTOR	
01- motor- desmontar e montar	
02- motor- reparar completamente	
03-moto- substituir	
04-motor- regulagem completa	
05-cabeçote- revisão	
06-ponto de ignição- revisão	
07-junta do Carter- substituir	
08- retentor traseiro do volante substituir	
09-retentor dianteiro da polia- substituir	
10- junta da tampa de válvula - substituir	
11- junta do cabeçote-substituir	
12-bomba de óleo- substituir	
13-coxim dianteiro do motor - substituir	
14-coxim do motor (2lados)- -substituir	
15-correia dentada-substituir	
16-filtro de óleo - substituir	

17-junta do coletor de admissão-substituir	
18-comando de valvula-substituir	
19-interruptor de óleo - substituir	
20-distribuidor-substituir	
21-distribuidor-reparar	
22-bomba d'água - substituir	
23-interruptor temperatura - substituir	
24-válvula termostatica-substituir	
25-hélice do ventilador-substituir	
26-mangueiras do radiador-substituir	
27-óleo do motor - substituir	
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	
02-pedal de freio - regular	
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	
04-freio de estacionamento- regular	
05-disco de freio (2lados)- substituir	
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	
07-pinça de freio (2 lados) - substituir	
08-freio de serviço- regular	
09-reparo de cilindro mestre - substituir	
10-tambor de freio traseiro (2lados) -substituir	
11-flexível do freio da roda dianteira- substituir	
12-reparo de pinça de freio (2lador)- substituir	
13-hidrovácuo de freio – substituir	
14- jogos de lonas de freio traseiro (2 lado) – substituir	
15- sistema de freio hidráulico – sangrar	
16- cilindro de roda traseira – substituir	
17- reservatório fluido de freio – remover,limpar, instalar	
18- sensor indicador nível de fluido – substituir	
19- fluido de freio – substituir	
20- válvula de retenção do servo freio – substituir	
21- junta do coletor admissão/escape – substituir	
22- cabo de freio de estacionamento - substituir	
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	
02- diferencial – reparar	
03- caixas satélites – reparar	
04- homocinética interna (2 lados) – substituir	
05- homocinética externa (2 lados) - substituir	
06- coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	
07- coxim da caixa de mudanças – substituir	
08- caixa de mudanças – reparar	
09- caixa de mudanças – remover e colocar	
10- embreagem – regular	
11- cabo de embreagem- substituir	
12- retentor da haste seletora do câmbio – substituir	
13-pedal de embreagem- substituir	
14- bucha do pedal de embreagem- substituir	
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	
02-volante de direção - substituir	
03-caixa de direção - substituir	
04- caixa de direção - ajustar	
05-buxa da caixa de direção – substituir	
06-coifa da caixa de direção (todas)- substituir	

07-amortecedor de direção – substituir	
08-moldura do volante – substituir	
09- ponteiras da direção (2lados) – substituir	
10-caixa da direção- remover e colocar	
11-geometria da direção – alinhar	
E- ALIMENTAÇÃO	
01-injeção- limpar	
02-limpeza corpo de borboletas	
03-ativador de marcha lenta	
04-sensor posição de borboleta	
05-sensor temperatura injeção	
06-limpeza bico injetor	
07-reparo corpo de borboleta	
08-cabo acelerador – substituir	
09-marcha lenta - examinar e regular	
10-índice de co-regular	
11-bomba de combustível - substituir	
12-mangueiras de bomba para carburador - substituir	
13-filtro de combustível – substituir	
14-bocal reservatório de combustível – substituir	
15-filtro de ar – substituir	
16-reservatório de combustível - limpar	
17-coletor de admissão – remover instalar	
18-ponto de ignição - regular	
19-jogo de vela substituir	
20-jogo de cabo de vela - substituir	
21-tampa do distribuidor – substituir	
22-tanque de combustível – limpar	
23-jogo de junta de injeção – substituir	
24-bóia do reservatório de combustível - substituir	
25-reservatório de combustível – substituir	
26-tampa do reservatório de combustível – substituir	
27- reservatório de água - substituir	
28-tampa do reservatório de água - substituir	
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor do radiador – substituir	
02-interruptor de óleo - substituir	
03-interruptor de temperatura – substituir	
04- interruptor de ré – substituir	
05-interruptor do farol – substituir	
06-painel de instrumentos – substituir	
07-sensor de temperatura da água- remover e instalar	
08-comutador de partida – substituir	
09-bobina de ignição – substituir	
10-bóia do reservatório do combustível – substituir	
11-motor de partida – revisão	
12-conjunto de farol (2lados) - substituir	
13-cabo de velocímetro - substituir	
14-alternador - substituir	
15-alternador- revisão	
16-bomba elétrica de combustível- remover e instalar	
17-bateria - remover e instalar	
18-impulsor de partida – substituir	
G- SUSPENÇÃO TRASEIRA	
01-mola helicoidal (2lados) – substituir	

02-amortecedores - substituir	
03-borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	
04-eixo traseiro- substituir	
05-suporte do amortecedor - substituir	
06-parafuso da roda - substituir	
07-rolamento da roda (2 lados) – substituir	
08-batente da mola helicoidal – substituir	
09-mangueira de poliuretano(plástico) – substituir	
10-ponta do eixo - substituir	
11-rolamento (2lados) – regular folga	
12-retentor (2lados) – substituir	
13-rodas (2lados) – remover e instalar	
14-convergência das rodas – verificar	
15-bucha do eixo traseiro - substituir	
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01-coluna da suspensão (2lados) – substituir	
02-amortecedor (2lados) - substituir	
03-rolamento superior do amortecedor (2lados)–substituir	
04-mola helicoidal (2lados) – substituir	
05-bucha do estabilizador (2lados) – substituir	
06-estabilizador- substituir	
07-pivô inferior (2lados) - substituir	
08-parafusos da roda - substituir	
09-cubo da roda – substituir	
10-rolamento da roda (2lados) – substituir	
11-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	
12- bandeja inferior (2lados) – substituir	
13-batente da coluna do amortecedor - substituir	
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do pára-brisa- substituir	
02-vidro traseiro - substituir	
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	
05-guarnição do pára-brisa – substituir	
06- guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	
07-canaleta do vidro da porta dianteira (2lados)–substituir	
08-espelho retrovisor interno - substituir	
09- espelho retrovisor externo - substituir	
10-quebra vento dianteiro – substituir	
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	
12-puxador interno da porta - substituir	
13-maçaneta interna da porta - substituir	
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	
02-silencioso intermediário- substituir	
03- tubo primário - substituir	
04-coletor de escape - substituir	
05-catalisador - substituir	
06-anel de escapamento - substituir	
07-coxim do escapamento – substituir	
L- AR CONDICIONADO	
01-reparo ou substituição de peças e gás	

MODELO: S10 COMBUSTÍVEL: DIESEL	HORA TRABALHADA

A- MOTOR	
01- motor- desmontar e montar	**21,88**
02- motor- reparar completamente	**21,88**
03-motor- substituir	**15,63**
04-motor- regulagem completa	**3,13**
05-cabeçote- revisão	**6,25**
06-ponto de ignição diesel- regular	**1,88**
07-junta do Carter- substituir	**3,13**
08- retentor traseiro do volante substituir	**6,25**
09-retentor dianteiro da polia- substituir	**2,50**
10- junta da tampa de válvula - substituir	**0,94**
11- junta do cabeçote-substituir	**6,25**
12-bomba de óleo- substituir	
13-coxim dianteiro do motor - substituir	**0,94**
14-coxim do motor (2lados)- -substituir	**1,57**
15-correia dentada-substituir	
16-filtro de óleo - substituir	**0,32**
17-junta do coletor de admissão - substituir	**2,50**
18-comando de valvula-substituir	**3,13**
19-interruptor de óleo - substituir	**0,47**
20-distribuidor-substituir	
21-retentor dianteiro de motor – substituir	**2,50**
22-bomba d'água - substituir	**2,19**
23-interruptor temperatura - substituir	**0,63**
24-válvula termostatica-substituir	**1,25**
25-hélice do ventilador-substituir	**0,94**
26-mangueiras do radiador-substituir	**1,25**
27-óleo do motor - substituir	**0,32**
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	**1,57**
02-pedal de freio - regular	**0,63**
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	**0,94**
04-freio de estacionamento- regular	**0,94**
05-disco de freio (2lados)- substituir	**1,25**
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	**0,63**
07-reparo de cilindro mestre – substituir	**0,94**
08-tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	**1,25**
09-flexível do freio da roda dianteira- substituir	**0,32**
10-jogo de lonas de freio traseiro (2 lados)-substituir	**1,29**
11-sistema de freio hidráulico – sangrar	**0,63**
12-cilindros de roda traseira – substituir	**0,47**
13-sensor indicador nível de fluido – substituir	**0,47**
14-válvula de retenção do servo freio-substituir	**0,63**
15-corretor de frenagem - substituir	**0,94**
16-chapa de trava de pinça de freio – substituir	**0,47**
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	**1,29**
02- semi eixo (2 lados) – substituir	**2,50**
03- diferencial – reparar	**4,38**
04- caixas satélites – reparar	**4,38**
05- retentor do pinhão – substituir	**0,94**
06- cruzetas / transmissão – substituir	**1,25**
07- rolamento do semi eixo – substituir	**1,25**
08- caixa de mudanças – reparar	**7,82**
09- caixa de mudanças – remover e colocar	**6,25**

10- platô, disco, rolamento – substituir	6,25
11- embreagem- regular	0,47
12- cilindro mestre – embreagem	1,25
13- óleo de câmbio- substituir	0,47
14- pedal de embreagem- substituir	0,63
15- bucha do pedal de embreagem – substituir	0,63
16- luva do carda – substituir	0,94
17- cilindro auxiliar embreagem	0,94
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	3,13
02- barra central de direção- substituir	0,94
03- terminais de direção (todos) – substituir	1,25
04- braço pitman – substituir	0,94
05- volante de direção – substituir	0,63
06- articulador direção	1,25
07- caixa de direção - substituir	3,13
08- caixa de direção – ajustar	3,13
09- moldura do volante- substituir	0,94
10- guarnição de coluna- substituir	1,25
11- ponteiras de direção (2 lados) – substituir	1,25
12- caixa de direção – remover e colocar	3,13
13- convergência- regular	1,25
14- caster- regular	1,25
15- geometria de direção – alinhar	1,25
16- braço auxiliar -	0,94
E- ALIMENTAÇÃO	
01-bomba injetora- substituir	4,69
02-marcha lenta – examinar e regular	1,88
03-indice de co-regular	1,88
04-bomba de combustível- substituir	1,57
05-filtro de combustível – substituir	0,32
06- bocal do reservatório de combustível – substituir	1,57
07-braçadeira de reservatótio - substituir	0,94
08-filtro de ar – substituir	0,32
09- reservatório de combustível – limpar	1,25
10-coletor de admissão – remover instalar	2,19
11- bico injetor - substituir	1,57
12-porca do bico injetor - substituir	1,57
13-válvula de marcha lenta – substituir	0,94
14-aditivo radiador – substituir	0,63
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor de óleo – substituir	0,63
02-interruptor de temperatura - substituir	0,63
03- interruptor de ré – substituir	0,47
04- interruptor do farol – substituir	0,63
05- painel de instrumentos – substituir	1,88
06- sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,63
07- comutador de partida – substituir	0,94
08- bóia do reservatório do combustível – substituir	2,19
09- conjunto de farol (2lados) - substituir	1,25
10- cabo de velocímetro - substituir	0,63
11- alternador - substituir	1,25
12- alternador- revisão	1,25
13- bateria - remover e instalar	0,32
14- regulador de voltagem - sunbstituir	1,25
15-jogo de escova do alternador substituir	1,25

16-revisão elétrica – substituir	1,25
17- motor do ventilador interno – substituir	1,88
18-lanterna traseira – substituir	0,47
19-lanterna dianteira – substituir	0,47
20-porta escova do alternador – substituir	1,25
21-interruptor de freio – substituir	0,47
22-lanterna do pisca substituir	0,47
23-farol - substituir	0,63
G- SUSPENSÃO TRASEIRA	
01- amortecedores - substituir	1,25
02- borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,25
03- parafuso da roda - substituir	0,47
04-cinjunto da suspensão – reaperto geral	2,50
05-batente da mola helicoidal – substituir	1,25
06-ponta de eixo – substituir	1,57
07-rolamento (2 lados) – remover e instalar	3,13
08- rodas (2lados) – remover e instalar	0,63
09-cambagem das rodas- verificar	1,25
10-convergência das rodas – verificar	0,94
11-cilindro de roda traseira – substituir	0,47
12-jogo de parafuso da carroceria	2,19
13- bucha do amortecedor - substituir	1,25
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01 amortecedor - (2lados) – substituir	1,25
02- mola helicoidal (2lados) – substituir	2,19
03- pivô inferior (2lados) - substituir	1,57
04- eixo dianteiro – substituir	6,25
05- pivô superior (2lados) - substituir	1,57
06- parafusos da roda - substituir	0,47
07- rolamento da roda (2lados) – substituir	1,88
08- rolamento da roda (2lados) – ajustar	0,63
09-retentor da roda(2lados) – substituir	0,63
10-suspensão dianteira - reapertar	2,50
11-bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
12-bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
13-bucha da bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
14-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
15-bucha do amortecedor (2lados) – substituir	1,25
16-batente da bandeja superior (2lados) – substituir	0,94
17-batente da badeja inferior (2lados) – substituir	0,94
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do pára-brisa- substituir	2,50
02-vidro traseiro - substituir	2,50
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,25
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,25
05-guarnição do pára-brisa – substituir	1,25
06-guarnição da porta traseira (2 lados) - substituir	1,25
07-guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
08-canaleta do vidro da porta dianteira (2lados)- substituir	1,88
09-espelho retrovisor interno - substituir	0,47
10-quebra vento dianteiro – substituir	0,63
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,63
12-canaleta do vidro da porta traseira (2lados)- substituir	1,25
14-jogo de palheta do limpador de pára-brisa	0,32
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	0,94

02-silencioso intermediário- substituir	0,94
03- tubo primário - substituir	0,94
04-coletor de escape - substituir	2,19
05-catalisador - substituir	0,94
06-anel de escapamento - substituir	0,32
07-coxim do escapamento - substituir	0,32
L- AR CONDICIONADO	
01- Reparo ou substituição de peças e gás	1,40
MODELO: Motocicleta Yamaha A- MOTOR	HORA TRABALHADA
01- óleo de motor	0,30
02-filtro de combustível	0,30
03-fluido de freio	0,30
04-velas	0,50
05-amortecedores dianteiros	1,00
06-amortecedores traseiros	1,00
07-amortecedor traseiro	1,00
08- pastilha de freio	1,00
09-buchas de balança	2,50
10- filtro de ar completo	1,00
11- bateria	0,25
12-escapamento completo	0,70
13-cabo de embreagem	0,25
14-kit transmissão	2,50
15-rolamentos de rodas	0,50
16-balanceamento de rodas	1,25
17-aro da roda	1,00
18-raios da roda	1,25
19-manete	0,25
20-cabo de freio	1,00
21-cabo de velocímetro	0,50
22-cabo de acelerador	1,00
23-pisca completo	0,50
24-lâmpada de farol	0,25
25-lâmpada de seta	0,25
26-retrovisor	0,25
27-lâmpada de freio	0,25
28-manopla	0,20
29-fusível	0,25
30-revisão no sistema de alimentação	2,00
31-revisão no sistema elétrico	2,00
32-revisão no sistema de freios	2,00
33-regulagem de carburador	1,00
34-revisão geral	4,00
35-revisão do sistema de embreagem	1,00
36-revisão da suspensão	1,00
37-revisão do motor de partida	2,50
MODELO: FIAT UNO COMBUSTIVEL: DOBLO1.8	HORA TRABALHADA
GASOLINA/ALCOOL	
SERVIÇOS	
A- MOTOR	
01- motor- desmontar e montar	10,72
02- motor- reparar completamente	10,72
03-moto- substituir	7,15
04-motor- regulagem completa	3,50

05-cabeçote- regular	5,55
06-ponto de ignição- regular	1,42
07-junta do Carter- substituir	2,25
08- retentor traseiro do volante substituir	4,05
09-retentor dianteiro da polia- substituir	1,42
10- junta da tampa de válvula - substituir	0,72
11- junta do cabeçote-substituir	5,30
12-bomba de óleo- substituir	3,15
13-coxim dianteiro do motor - substituir	0,72
14-coxim do motor (2lados)- -substituir	1,07
15-correia dentada-substituir	1,42
16-filtro de óleo - substituir	0,36
17-junta do coletor de admissão-substituir	1,78
18-comando de valvula-substituir	3,57
19-interruptor de óleo – substituir	0,36
20-distribuidor-substituir	1,07
21-distribuidor-reparar	1,50
22-bomba d'água – substituir	2,05
23-interruptor temperatura - substituir	0,36
24-válvula termostatica-substituir	1,07
25-hélice do ventilador-substituir	1,05
26-mangueiras do radiador-substituir	1,07
27-óleo do motor-substituir	0,36
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	
02-pedal de freio - regular	
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	
04-freio de estacionamento- regular	
05-disco de freio (2lados)- substituir	
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	
07-pinça de freio (2 lados) - substituir	
08-freio de serviço- regular	
09-reparo de cilindro mestre - substituir	
10-tambor de freio traseiro (2lados) -substituir	
11-flexível do freio da roda dianteira- substituir	
12-reparo de pinça de freio (2lador)- substituir	
13-hidrovácuo de freio – substituir	
14- jogos de lonas de freio traseiro (2 lado) – substituir	
15- sistema de freio hidráulico – sangrar	
16- cilindro de roda traseira – substituir	
17- reservatório fluido de freio – remover,limpar, instalar	
18- sensor indicador nível de fluido – substituir	
19- fluido de freio – substituir	
20- válvula de retenção do servofreio – substituir	
21- junta do coletor admissão/escape – substituir	
22- cabo de freio de estacionamento - substituir	
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	1,78
02- diferencial – reparar	5,36
03- caixas satélites – reparar	6,50
04- homocinética interna (2 lados) – substituir	1,42
05- homocinética externa (2 lados) - substituir	1,42
06- coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	1,42
07- coxim da caixa de mudanças – substituir	0,54
08- caixa de mudanças – reparar	5,50
09- caixa de mudanças – remover e colocar	3,57

10- embreagem – regular	0,36
11- cabo de embreagem- substituir	0,54
12- retentor da haste seletora do câmbio – substituir	1,25
13-pedal de embreagem- substituir	0,72
14- bucha do pedal de embreagem- substituir	0,72
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	4,25
02-volante de direção - substituir	0,72
03-caixa de direção - substituir	3,58
04- caixa de direção - ajustar	2,14
05-bucha da caixa de direção – substituir	2,14
06-coifa da caixa de direção (todas)- substituir	1,07
07-amortecedor de direção – substituir	0,54
08-moldura do volante – substituir	1,07
09- ponteiras da direção (2lados) – substituir	1,07
10-caixa da direção- remover e colocar	2,14
11-geometria da direção – alinhar	1,07
E- ALIMENTAÇÃO	
01-injeção- limpar	2,86
02-limpeza corpo de borboletas	1,42
03-ativador de marcha lenta	1,07
04-sensor posição de borboleta	1,07
05-sensor temperatura injeção	0,72
06-limpeza bico injetor	1,42
07-reparo corpo de borboleta	1,42
08-cabo acelerador – substituir	0,54
09-marcha lenta - examinar e regular	0,72
10-índice de co-regular	0,54
11-bomba de combustível - substituir	1,42
12-mangueiras de bomba para carburador - substituir	1,42
13-filtro de combustível – substituir	0,36
14-bocal reservatório de combustível – substituir	1,42
15-filtro de ar – substituir	0,36
16-reservatório de combustível - limpar	1,78
17-coletor de admissão – remover instalar	1,78
18-ponto de ignição - regular	0,72
19-jogo de vela substituir	0,54
20-jogo de cabo de vela - substituir	0,54
21-tampa do distribuidor – substituir	0,36
22-tanque de combustível – limpar	1,78
23-jogo de junta de injeção – substituir	1,42
24-bóia do reservatório de combustível - substituir	2,05
25-reservatório de combustível – substituir	1,78
26-tampa do reservatório de combustível – substituir	0,36
27- reservatório de água - substituir	0,72
28-tampa do reservatório de água - substituir	0,36
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor do radiador – substituir	0,72
02-interruptor de óleo - substituir	0,36
03-interruptor de temperatura – substituir	0,72
04- interruptor de ré – substituir	0,36
05-interruptor do farol – substituir	0,72
06-painel de instrumentos – substituir	2,14
07-sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,72
08-comutador de partida – substituir	1,27
09-bobina de ignição – substituir	0,54

10-bóia do reservatório do combustível – substituir	1,42
11-motor de partida – revisão	1,50
12-conjunto de farol (2lados) - substituir	1,42
13-cabo de velocímetro - substituir	0,54
14-alternador - substituir	1,07
15-alternador- revisão	2,50
16-bomba elétrica de combustível- remover e instalar	1,07
17-bateria - remover e instalar	0,36
18-impulsor de partida – substituir	1,07
G- SUSPENÇÃO TRASEIRA	
01-mola helicoidal (2lados) – substituir	1,42
02-amortecedores – substituir	1,42
03-borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,42
04-eixo traseiro- substituir	2,54
05-suporte do amortecedor - substituir	0,72
06-parafuso da roda - substituir	0,54
07-rolamento da roda (2 lados) – substituir	0,72
08-batente da mola helicoidal – substituir	1,42
09-mangueira de poliuretano(plástico) – substituir	0,72
10-ponta do eixo - substituir	0,36
11- rodas (2lados) – remover e instalar	0,72
12- convergência das rodas – verificar	0,72
13- bucha do eixo traseiro – substituir	2,20
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01-coluna da suspensão (2lados) – substituir	1,42
02-amortecedor (2lados) – substituir	1,42
03-rolamento superior do amortecedor (2lados)–substituir	1,42
04-mola helicoidal (2lados) – substituir	1,42
05-bucha do estabilizador (2lados) – substituir	0,72
06-estabilizador- substituir	0,72
07-pivô inferior (2lados) – substituir	0,72
08-parafusos da roda – substituir	0,36
09-cubo da roda – substituir	1,42
10-rolamento da roda (2lados) – substituir	1,42
11-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	1,42
12-bandeja inferior (2lados) – substituir	1,42
13-barra axial (2lado)- substituir	1,42
14-batente da coluna amortecedor – substituir	1,07
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do pára-brisa- substituir	3,50
02-vidro traseiro - substituir	3,50
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,82
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,82
05-guarnição do pára-brisa – substituir	1,37
06- guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,37
07-canaleta do vidro da porta dianteira (2lados)–substituir	1,52
08-espelho retrovisor interno - substituir	0,54
09- espelho retrovisor externo - substituir	0,54
10-quebra vento dianteiro – substituir	1,57
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,72
12-puxador interno da porta – substituir	0,54
13-maçaneta interna da porta – substituir	0,72
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro – substituir	1,07
02-silencioso intermediário- substituir	1,07
03- tubo primário – substituir	0,72

04-coletor de escape – substituir	2,50
05-catalisador – substituir	1,27
06-anel de escapamento – substituir	0,36
07-conjunto escapamento – ajustar	1,07
07-coxim do escapamento - substituir	1,07
L-AR CONDICONADO	
01-reparo ou substituição de peças e gás	1,60

MODELO: RENAULT MASTER AMBULANCIA COMBUSTÍVEL: DIESEL A- MOTOR	HORA TRABALHADA
01- motor- desmontar e montar	23,88
02- motor- reparar completamente	2388
03-motor- substituir	15,50
04-motor- regulagem completa	2,88
05-cabeçote- revisão	7,82
06-ponto de ignição diesel- regular	3,13
07-junta do Carter- substituir	3,13
08- retentor traseiro do volante substituir	5,63
09-retentor dianteiro da polia- substituir	2,75
10- junta da tampa de válvula - substituir	0,94
11- junta do cabeçote-substituir	7,82
12-coxim dianteiro do motor - substituir	1,25
13-coxim do motor (2lados)- -substituir	1,88
14-filtro de óleo - substituir	0,45
15-junta do coletor de admissão - substituir	2,19
16- comando de valvula-substituir	3,75
17- interruptor de óleo - substituir	0,32
18-bomba d'água - substituir	2,19
19-interruptor temperatura - substituir	0,63
20-válvula termostatica-substituir	0,94
21-hélice do ventilador-substituir	0,94
22- mangueiras do radiador-substituir	0,94
23-óleo do motor - substituir	0,32
24-retentor dianteiro do motor – substituir	2,50
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	1,92
02-pedal de freio - regular	0,32
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	1,25
04-freio de estacionamento- regular	0,63
05-disco de freio (2lados)- substituir	1,88
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	0,63
07-reparo de cilindro mestre – substituir	0,94
08-tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	1,25
09-flexível do freio da roda dianteira- substituir	0,32
10-jogo de lonas de freio traseiro (2 lados)-substituir	1,88
11-sistema de freio hidráulico – sangrar	0,63
12-cilindros de roda traseira – substituir	0,63
13-sensor indicador nível de fluido – substituir	0,32
14-válvula de retenção do servo freio-substituir	0,63
15-corretor de frenagem - substituir	0,94
16-chapa de trava de pinça de freio – substituir	0,63
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	3,13

02- semi eixo (2 lados) – substituir	3,13
03- diferencial – reparar	5,63
04- caixas satélites – reparar	5,63
05- retentor do pinhão – substituir	0,94
06- cruzetas / transmissão – substituir	1,25
07- rolamento do semi eixo – substituir	1,25
08- caixa de mudanças – reparar	7,82
09- caixa de mudanças – remover e colocar	5,63
10- platô, disco, rolamento – substituir	5,63
11- embreagem- regular	0,94
12- cilindro mestre – embreagem	0,94
13- óleo de câmbio- substituir	0,94
14- pedal de embreagem- substituir	1,25
15- bucha do pedal de embreagem – substituir	0,94
16- luva do carda – substituir	0,94
17- cilindro auxiliar embreagem	0,94
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	8,75
02- barra central de direção- substituir	1,04
03- terminais de direção (todos) – substituir	1,25
04- volante de direção – substituir	0,94
05-junção direção- substituir	1,55
06- caixa de direção - substituir	3,13
07- caixa de direção – ajustar	2,82
08- moldura do volante- substituir	0,94
09- guarnição de coluna- substituir	1,25
10- ponteiras de direção (2 lados) – substituir	1,25
11- caixa de direção – remover e colocar	0,94
12- convergência- regular	1,25
13- caster- regular	1,25
14- geometria de direção – alinhar	1,25
E- ALIMENTAÇÃO	
01-bomba injetora- substituir	3,70
02-marcha lenta – examinar e regular	2,25
03-indice de co-regular	1,20
04-bomba de combustível- substituir	1,80
05-filtro de combustível – substituir	0,48
06- bocal do reservatório de combustível – substituir	0,90
07-braçadeira de reservatótio - substituir	0,90
08-filtro de ar – examinar ou substituir	0,36
09- reservatório de combustível – limpar	2,50
10-coletor de admissão – remover instalar	2,50
11- bico injetor - substituir	1,80
12-porca do bico injetor - substituir	1,20
13-válvula de marcha lenta – substituir	0,90
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor de óleo – substituir	0,30
02-interruptor de temperatura - substituir	0,60
03- interruptor de ré – substituir	0,30
04- interruptor do farol – substituir	0,60
05- painel de instrumentos – substituir	1,80
06- sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,90
07- comutador de partida – substituir	0,60
08- bóia do reservatório do combustível – substituir	2,10
09- conjunto de farol (2lados) - substituir	1,20
10- cabo de velocímetro - substituir	0,40

11- alternador - substituir	0,90
12- alternador- revisão	0,90
13- bateria - remover e instalar	0,30
14- regulador de voltagem - sunbstituir	0,90
15-jogo de escova do alternador substituir	0,90
16-revisão elétrica – substituir	1,20
17- motor do ventilador interno – substituir	1,80
18-lanterna traseira – substituir	0,40
19-lanterna dianteira – substituir	0,30
20-porta escova do alternador – substituir	0,90
21-interruptor de freio – substituir	0,30
22-lanterna do pisca - substituir	0,30
23-farol - substituir	0,60
G- SUSPENSÃO TRASEIRA	
01- amortecedores - substituir	
02- borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,20
03- parafuso da roda - substituir	1,60
04-cinjunto da suspensão – reaperto geral	2,50
05-batente da mola helicoidal – substituir	0,60
06-ponta de eixo – substituir	3,10
07-rolamento (2 lados) – remover e instalar	2,50
08- rodas (2lados) – remover e instalar	0,30
09-cambagem das rodas- verificar	0,90
10-convergência das rodas – verificar	0,90
11-cilindro de roda traseira – substituir	0,60
12-jogo de parafuso da carroceria	1,80
13- bucha do amortecedor - substituir	1,20
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01- feixe de mola – substituir	2,50
02- mulhão- reparar	1,80
03- eixo dianteiro – substituir	4,60
04- parafusos de roda – substituir	0,60
05- rolamentos de roda (2 lados) – substituir	2,50
06- rolamentos de roda (2 lados) – ajustar	1,80
07- retentor de roda (2 lados) – substituir	1,80
08- suspensão dianteira – reapertar	2,50
09- rolamentomulhão	1,80
10- bucha do amortecedor (2 lados) – substituir	1,20
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do pára-brisa- substituir	1,50
02-vidro traseiro - substituir	1,20
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	0,60
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	0,60
05-guarnição da porta traseira (2 lados) - substituir	0,90
06-guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	0,90
07-canaleta do vidro da porta dianteira (2lados)- substituir	1,80
08-espelho retrovisor interno - substituir	0,30
09-quebra vento dianteiro – substituir	0,90
10-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,60
11-canaleta do vidro da porta traseira (2lados)- substituir	0,30
12-jogo de palheta do limpador de pára-brisa	0,30
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	0,90
02-silencioso intermediário- substituir	0,90
03- tubo primário - substituir	1,20
04-coletor de escape - substituir	1,80

05-catalisador - substituir	0,90
06-anel de escapamento - substituir	0,60
07-coxim do escapamento - substituir	0,30
L- AR CONDICIONADO	
01- Reparo ou substituição de peças e gás	1,75

MODELO: CAMINHAO FORD 815 ECOMBUSTÍVEL: DIESEL A- MOTOR	HORA TRABALHADA
01- motor- desmontar e montar	25,00
02- motor- reparar completamente	25,00
03-motor- substituir	12,50
04-motor- regulagem completa	3,13
05-cabeçote- revisão	7,82
06-ponto de ignição diesel- regular	2,50
07-junta do Carter- substituir	3,13
08- retentor traseiro do volante substituir	5,63
09-retentor dianteiro da polia- substituir	1,88
10- junta da tampa de válvula - substituir	0,94
11- junta do cabeçote-substituir	7,82
12-coxim dianteiro do motor - substituir	0,94
13-coxim do motor (2lados)- -substituir	1,88
14-filtro de óleo - substituir	0,32
15-junta do coletor de admissão - substituir	2,19
16- comando de valvula-substituir	0,63
17- interruptor de óleo - substituir	0,32
18-bomba d'água - substituir	2,50
19-interruptor temperatura - substituir	0,63
20-válvula termostatica-substituir	0,94
21-hélice do ventilador-substituir	0,94
22- mangueiras do radiador-substituir	0,94
23-óleo do motor - substituir	0,32
24-retentor dianteiro do motor – substituir	2,50
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	1,57
02-pedal de freio - regular	0,32
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	1,25
04-freio de estacionamento- regular	0,32
05-disco de freio (2lados)- substituir	1,25
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	0,47
07-reparo de cilindro mestre – substituir	0,94
08-tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	0,94
09-flexível do freio da roda dianteira- substituir	0,32
10-jogo de lonas de freio traseiro (2 lados)-substituir	1,25
11-sistema de freio hidráulico – sangrar	0,63
12-cilindros de roda traseira – substituir	0,47
13-sensor indicador nível de fluido – substituir	0,32
14-válvula de retenção do servo freio-substituir	0,63
15-corretor de frenagem - substituir	0,94
16-chapa de trava de pinça de freio – substituir	0,47
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	2,50
02- semi eixo (2 lados) – substituir	2,50
03- diferencial – reparar	4,38
04- caixas satélites – reparar	4,38
05- retentor do pinhão – substituir	1,25

06- cruzetas / transmissão – substituir	1,25
07- rolamento do semi eixo – substituir	2,50
08- caixa de mudanças – reparar	7,82
09- caixa de mudanças – remover e colocar	6,25
10- platô, disco, rolamento – substituir	6,25
11- embreagem- regular	0,32
12- cilindro mestre – embreagem	1,25
13- óleo de câmbio- substituir	0,63
14- pedal de embreagem- substituir	0,63
15- bucha do pedal de embreagem – substituir	0,63
16- luva do carda – substituir	0,94
17- cilindro auxiliar embreagem	0,94
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	8,75
02- barra central de direção- substituir	0,94
03- terminais de direção (todos) – substituir	1,25
04-braço pitman – substituir	0,94
05- volante de direção – substituir	0,63
06- junção flexível - substituir	1,25
07- caixa de direção - substituir	3,13
08- caixa de direção – ajustar	2,50
09- moldura do volante- substituir	0,63
10- guarnição de coluna- substituir	0,94
11- ponteiras de direção (2 lados) – substituir	1,25
12- caixa de direção – remover e colocar	0,94
13- convergência- regular	0,94
14- caster- regular	0,94
15- geometria de direção – alinhar	0,94
16-braço auxiliar – substituir	0,94
E- ALIMENTAÇÃO	
01-bomba injetora- substituir	3,13
02-marcha lenta – examinar e regular	1,25
03-índice de co-regular	0,63
04-bomba de combustível- substituir	0,94
05-filtro de combustível – substituir	0,32
06-bocal do reservatório de combustível – substituir	0,94
07-braçadeira de reservatório - substituir	0,94
08-filtro de ar – examinar ou substituir	0,32
09- reservatório de combustível – limpar	2,50
10-coletor de admissão – remover instalar	2,19
11- bico injetor - substituir	1,25
12-porca do bico injetor - substituir	1,25
13-válvula de marcha lenta – substituir	0,47
14-aditivo do radiador – substituir	0,63
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor de óleo – substituir	3,13
02-interruptor de temperatura - substituir	0,63
03- interruptor de ré – substituir	0,32
04- interruptor do farol – substituir	0,63
05- painel de instrumentos – substituir	3,13
06- sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,63
07- comutador de partida – substituir	0,94
08- bóia do reservatório do combustível – substituir	1,88
09- conjunto de farol (2lados) - substituir	0,94
10- cabo de velocímetro - substituir	0,63

11- alternador - substituir	0,94
12- alternador- revisão	0,94
13- bateria - remover e instalar	0,32
14- regulador de voltagem - substituir	0,94
15-jogo de escova do alternador substituir	0,94
16-revisão elétrica – substituir	1,25
17- motor do ventilador interno – substituir	1,57
18-lanterna traseira – substituir	0,47
19-lanterna dianteira – substituir	0,32
20-porta escova do alternador – substituir	0,94
21-interruptor de freio – substituir	0,32
22-lanterna do pisca - substituir	0,32
23-farol - substituir	0,63
G- SUSPENSÃO TRASEIRA	
01- amortecedores - substituir	1,25
02- borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,25
03- parafuso da roda - substituir	0,63
04-conjunto da suspensão – reaperto geral	2,50
05- feixe de mola – substituir	2,50
06-ponta de eixo – substituir	1,88
07-rolamento (2 lados) – remover e instalar	1,88
08- rodas (2lados) – remover e instalar	0,32
09-cambagem das rodas- verificar	0,94
10-convergência das rodas – verificar	0,94
11-cilindro de roda traseira – substituir	0,63
12-jogo de parafuso da carroceria	1,88
13- bucha do amortecedor - substituir	1,25
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01- amortecedor (2 lados) – substituir	1,25
02- mola helicoidal – substituir	1,88
03- pivô inferior (2lados) – substituir	1,25
04- eixo dianteiro – substituir	4,69
05- pivô superior (2lados) – substituir	1,25
06- parafuso da roda – substituir	0,32
07- rolamento da roda (2 lados) – substituir	2,19
08- rolamento da roda (2 lados) – ajustar	1,88
09- retentor da roda (2 lados) – substituir	1,88
10- suspensão dianteira – reapertar	2,50
11-bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
12-bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
13-bucha da bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
14-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
15-bucha do amortecedor (2lados) – substituir	1,25
16-batente da bandeja superior (2lados) – substituir	0,94
17- batente da bandeja inferior (2lados) – substituir	0,94
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do pára-brisa- substituir	1,88
02-vidro traseiro - substituir	1,25
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,25
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,25
05-guarnição da porta traseira (2 lados) – substituir	1,25
06-guarnição para brisa – substituir	1,25
07-guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
08-canaleta do vidro da porta dianteira (2lados)- substituir	1,25

09-espelho retrovisor interno - substituir	0,32
10-quebra vento dianteiro – substituir	0,94
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,94
12-canaleta do vidro da porta traseira (2lados)- substituir	1,25
13-jogo de palheta do limpador de pára-brisa	0,32
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	0,94
02-silencioso intermediário- substituir	0,94
03- tubo primário - substituir	1,25
04-coletor de escape - substituir	2,19
05-catalisador - substituir	0,94
06-anel de escapamento - substituir	0,47
07-coxim do escapamento - substituir	0,32
L- AR CONDICIONADO	
01- Reparo ou substituição de peças e gás	1,40

MODELO: CAMINHAO FORD RANGER COMBUSTÍVEL: DIESEL	HORA TRABALHADA
A- MOTOR	
01- motor- desmontar e montar	21,88
02- motor- reparar completamente	21,88
03-motor- substituir	15,63
04-motor- regulagem completa	3,13
05-cabeçote- revisão	6,25
06-ponto de ignição diesel- regular	1,88
07-junta do Carter- substituir	3,13
08- retentor traseiro do volante substituir	6,25
09-retentor dianteiro da polia- substituir	2,50
10- junta da tampa de válvula - substituir	0,94
11- junta do cabeçote-substituir	6,25
12-coxim dianteiro do motor - substituir	0,94
13-coxim do motor (2lados)- -substituir	1,57
14-filtro de óleo - substituir	0,32
15-junta do coletor de admissão - substituir	2,50
16-comando de valvula-substituir	3,13
17- interruptor de óleo - substituir	0,47
18-bomba d'água - substituir	2,19
19-interruptor temperatura - substituir	0,63
20-válvula termostatica-substituir	1,25
21-hélice do ventilador-substituir	0,94
22- mangueiras do radiador-substituir	1,25
23-óleo do motor - substituir	0,32
24-retentor dianteiro do motor – substituir	2,50
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	1,57
02-pedal de freio - regular	0,63
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	0,94
04-freio de estacionamento- regular	0,94
05-disco de freio (2lados)- substituir	1,25
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	0,63
07-reparo de cilindro mestre – substituir	0,94
08-tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	1,25
09-flexível do freio da roda dianteira- substituir	0,32
10-jogo de lonas de freio traseiro (2 lados)-substituir	1,29
11-sistema de freio hidráulico – sangrar	0,63
12-cilindros de roda traseira – substituir	0,47

13-sensor indicador nível de fluido – substituir	0,47
14-válvula de retenção do servo freio-substituir	0,63
15-corretor de frenagem - substituir	0,94
16-chapa de trava de pinça de freio – substituir	0,47
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	1,29
02- semi eixo (2 lados) – substituir	2,50
03- diferencial – reparar	4,38
04- caixas satélites – reparar	4,38
05- retentor do pinhão – substituir	0,94
06- cruzetas / transmissão – substituir	1,25
07- rolamento do semi eixo – substituir	1,25
08- caixa de mudanças – reparar	7,82
09- caixa de mudanças – remover e colocar	6,25
10- platô, disco, rolamento – substituir	6,25
11- embreagem- regular	0,47
12- cilindro mestre – embreagem	1,25
13- óleo de câmbio- substituir	0,47
14- pedal de embreagem- substituir	0,63
15- buchas do pedal de embreagem – substituir	0,63
16- luva do carda – substituir	0,94
17- cilindro auxiliar embreagem	0,94
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção – reparar	3,13
02- barra central de direção- substituir	0,94
03- terminais de direção (todos) – substituir	1,25
04-braço pitman – substituir	0,94
05- volante de direção – substituir	0,63
06- articulador direção - substituir	1,25
07- caixa de direção - substituir	3,13
08- caixa de direção – ajustar	3,13
09- moldura do volante- substituir	0,94
10- guarnição de coluna- substituir	1,25
11- ponteiras de direção (2 lados) – substituir	1,25
12- caixa de direção – remover e colocar	3,13
13- convergência- regular	1,25
14- caster- regular	1,25
15- geometria de direção – alinhar	1,25
16-braço auxiliar – substituir	0,94
E- ALIMENTAÇÃO	
01-bomba injetora- substituir	4,69
02-marcha lenta – examinar e regular	1,88
03-índice de co-regular	1,88
04-bomba de combustível- substituir	1,57
05-filtro de combustível – substituir	0,32
06-bocal do reservatório de combustível – substituir	1,57
07-braçadeira de reservatório - substituir	0,94
08-filtro de ar – examinar ou substituir	0,32
09- reservatório de combustível – limpar	1,25
10-coletor de admissão – remover instalar	2,19
11- bico injetor - substituir	1,57
12-porca do bico injetor - substituir	1,57
13-válvula de marcha lenta – substituir	0,94
14-aditivo do radiador – substituir	0,63
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	

01-interruptor de óleo – substituir	0,63
02-interruptor de temperatura - substituir	0,63
03- interruptor de ré – substituir	0,47
04- interruptor do farol – substituir	0,63
05- painel de instrumentos – substituir	1,88
06- sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,63
07- comutador de partida – substituir	0,94
08- bóia do reservatório do combustível – substituir	2,19
09- conjunto de farol (2lados) - substituir	1,25
10- cabo de velocímetro - substituir	0,63
11- alternador - substituir	1,25
12- alternador- revisão	1,25
13- bateria - remover e instalar	0,32
14- regulador de voltagem - substituir	1,25
15-jogo de escova do alternador substituir	1,25
16-revisão elétrica – substituir	1,25
17- motor do ventilador interno – substituir	1,88
18-lanterna traseira – substituir	0,47
19-lanterna dianteira – substituir	0,47
20-porta escova do alternador – substituir	1,25
21-interruptor de freio – substituir	0,47
22-lanterna do pisca - substituir	0,47
23-farol - substituir	0,63
G- SUSPENSÃO TRASEIRA	
01- amortecedores - substituir	1,25
02- borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,25
03- parafuso da roda - substituir	0,47
04-conjunto da suspensão – reaperto geral	2,50
05-batente da mola helicoidal– substituir	1,25
06-ponta de eixo – substituir	1,57
07-rolamento (2 lados) – remover e instalar	3,13
08- rodas (2lados) – remover e instalar	0,63
09-cambagem das rodas- verificar	1,25
10-convergência das rodas – verificar	0,94
11-cilindro de roda traseira – substituir	0,47
12-jogo de parafuso da carroceria	2,19
13- bucha do amortecedor - substituir	1,25
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01- amortecedor (2 lados) – substituir	1,25
02- mola helicoidal – substituir	2,19
03- pivô inferior (2lados) – substituir	1,57
04- eixo dianteiro – substituir	6,25
05- pivô superior (2lados) – substituir	1,57
06- parafuso da roda – substituir	0,47
07- rolamento da roda (2 lados) – substituir	1,88
08- rolamento da roda (2 lados) – ajustar	0,63
09- retentor da roda (2 lados) – substituir	0,63
10- suspensão dianteira – reapertar	2,50
11-bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
12-bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
13-bucha da bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
14-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
15-bucha do amortecedor (2lados) – substituir	1,25
16-batente da bandeja superior (2lados) – substituir	0,94
17- batente da bandeja inferior (2lados) – substituir	0,94

I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do pára-brisa- substituir	2,50
02-vidro traseiro - substituir	2,50
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,25
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,25
05-guarnição da porta traseira (2 lados) – substituir	1,25
06-guarnição para brisa – substituir	1,25
07-guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
08-canaleta do vidro da porta dianteira (2lados)- substituir	1,88
09-espelho retrovisor interno - substituir	0,47
10-quebra vento dianteiro – substituir	0,63
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,63
12-canaleta do vidro da porta traseira (2lados)- substituir	1,25
13-jogo de palheta do limpador de pára-brisa	0,32
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	0,94
02-silencioso intermediário- substituir	0,94
03- tubo primário - substituir	0,94
04-coletor de escape - substituir	2,19
05-catalisador - substituir	0,94
06-anel de escapamento - substituir	0,32
07-coxim do escapamento - substituir	0,32
L- AR CONDICIONADO	
01- Reparo ou substituição de peças e gás	1,40

MODELO: COMBUSTÍVEL: DIESEL A- MOTOR	HORA TRABALHADA
01- motor- desmontar e montar	24,00
02- motor- reparar completamente	24,00
03-motor- substituir	11,50
04-motor- regulagem completa	3,13
05-cabeçote- revisão	7,82
06-ponto de ignição diesel- regular	2,50
07-junta do Carter- substituir	3,13
08- retentor traseiro do volante substituir	4,63
09-retentor dianteiro da polia- substituir	1,88
10- junta da tampa de válvula - substituir	0,94
11- junta do cabeçote-substituir	6,82
12-coxim dianteiro do motor - substituir	0,94
13-coxim do motor (2lados)- -substituir	1,88
14-filtro de óleo - substituir	0,32
15-junta do coletor de admissão - substituir	1,19
16- comando de valvula-substituir	0,63
17- interruptor de óleo - substituir	0,32
18-bomba d'água - substituir	2,50
19-interruptor temperatura - substituir	0,63
20-válvula termostatica-substituir	0,94
21-hélice do ventilador-substituir	0,94
22- mangueiras do radiador-substituir	0,94
23-óleo do motor - substituir	0,32
24-retentor dianteiro do motor – substituir	2,50
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	1,57
02-pedal de freio - regular	0,32

03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	1,25
04-freio de estacionamento- regular	0,32
05-disco de freio (2lados)- substituir	1,25
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	0,47
07-reparo de cilindro mestre – substituir	0,94
08-tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	0,94
09-flexível do freio da roda dianteira- substituir	0,32
10-jogo de lonas de freio traseiro (2 lados)-substituir	1,25
11-sistema de freio hidráulico – sangrar	0,63
12-cilindros de roda traseira – substituir	0,47
13-sensor indicador nível de fluido – substituir	0,32
14-válvula de retenção do servo freio-substituir	0,63
15-corretor de frenagem - substituir	0,94
16-chapa de trava de pinça de freio – substituir	0,47
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	2,50
02- semi eixo (2 lados) – substituir	2,50
03- diferencial – reparar	4,38
04- caixas satélites – reparar	4,38
05- retentor do pinhão – substituir	1,25
06- cruzetas / transmissão – substituir	1,25
07- rolamento do semi eixo – substituir	2,50
08- caixa de mudanças – reparar	6,82
09- caixa de mudanças – remover e colocar	5,25
10- platô, disco, rolamento – substituir	5,25
11- embreagem- regular	0,32
12- cilindro mestre – embreagem	1,25
13- óleo de câmbio- substituir	0,63
14- pedal de embreagem- substituir	0,63
15- bucha do pedal de embreagem – substituir	0,63
16- luva do carda – substituir	0,94
17- cilindro auxiliar embreagem	0,94
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	7,75
02- barra central de direção- substituir	0,94
03- terminais de direção (todos) – substituir	1,25
04-braço pitman – substituir	0,94
05- volante de direção – substituir	0,63
06- junção flexível - substituir	1,25
07- caixa de direção - substituir	3,13
08- caixa de direção – ajustar	2,50
09- moldura do volante- substituir	0,63
10- guarnição de coluna- substituir	0,94
11- ponteiras de direção (2 lados) – substituir	1,25
12- caixa de direção – remover e colocar	0,94
13- convergência- regular	0,94
14- caster- regular	0,94
15- geometria de direção – alinhar	0,94
16-braço auxiliar – substituir	0,94
E- ALIMENTAÇÃO	
01-bomba injetora- substituir	3,13
02-marcha lenta – examinar e regular	1,25
03-índice de co-regular	0,63
04-bomba de combustível- substituir	0,94
05-filtro de combustível – substituir	0,32
06-bocal do reservatório de combustível – substituir	0,94

07-braçadeira de reservatório - substituir	0,94
08-filtro de ar – examinar ou substituir	0,32
09- reservatório de combustível – limpar	2,50
10-coletor de admissão – remover instalar	2,19
11- bico injetor - substituir	1,25
12-porca do bico injetor - substituir	1,25
13-válvula de marcha lenta – substituir	0,47
14-aditivo do radiador – substituir	0,63
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor de óleo – substituir	3,13
02-interruptor de temperatura - substituir	0,63
03- interruptor de ré – substituir	0,32
04- interruptor do farol – substituir	0,63
05- painel de instrumentos – substituir	3,13
06- sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,63
07- comutador de partida – substituir	0,94
08- bóia do reservatório do combustível – substituir	1,88
09- conjunto de farol (2lados) - substituir	0,94
10- cabo de velocímetro - substituir	0,63
11- alternador - substituir	0,94
12- alternador- revisão	0,94
13- bateria - remover e instalar	0,32
14- regulador de voltagem - substituir	0,94
15-jogo de escova do alternador substituir	0,94
16-revisão elétrica – substituir	1,25
17- motor do ventilador interno – substituir	1,57
18-lanterna traseira – substituir	0,47
19-lanterna dianteira – substituir	0,32
20-porta escova do alternador – substituir	0,94
21-interruptor de freio – substituir	0,32
22-lanterna do pisca - substituir	0,32
23-farol - substituir	0,63
G- SUSPENSÃO TRASEIRA	
01- amortecedores - substituir	1,25
02- borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,25
03- parafuso da roda - substituir	0,63
04-conjunto da suspensão – reaperto geral	2,50
05- feixe de mola – substituir	2,50
06-ponta de eixo – substituir	1,88
07-rolamento (2 lados) – remover e instalar	1,88
08- rodas (2lados) – remover e instalar	0,32
09-cambagem das rodas- verificar	0,94
10-convergência das rodas – verificar	0,94
11-cilindro de roda traseira – substituir	0,63
12-jogo de parafuso da carroceria	1,88
13- bucha do amortecedor - substituir	1,25
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01- amortecedor (2 lados) – substituir	1,25
02- mola helicoidal – substituir	1,88
03- pivô inferior (2lados) – substituir	1,25
04- eixo dianteiro – substituir	4,69
05- pivô superior (2lados) – substituir	1,25
06- parafuso da roda – substituir	0,32
07- rolamento da roda (2 lados) – substituir	2,19
08- rolamento da roda (2 lados) – ajustar	1,88
09- retentor da roda (2 lados) – substituir	1,88

10- suspensão dianteira – reapertar	2,50
11-bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
12-bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
13-bucha da bandeja superior (2lados) – substituir	1,88
14-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	1,88
15-bucha do amortecedor (2lados) – substituir	1,25
16-batente da bandeja superior (2lados) – substituir	0,94
17- batente da bandeja inferior (2lados) – substituir	0,94
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do pára-brisa- substituir	1,88
02-vidro traseiro - substituir	1,25
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,25
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,25
05-guarnição da porta traseira (2 lados) – substituir	0,94
06-guarnição para brisa – substituir	1,25
07-guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
08-canaleta do vidro da porta dianteira (2lados)- substituir	1,25
09-espelho retrovisor interno - substituir	0,32
10-quebra vento dianteiro – substituir	0,94
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,94
12-canaleta do vidro da porta traseira (2lados)- substituir	1,25
13-jogo de palheta do limpador de pára-brisa	0,32
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	0,94
02-silencioso intermediário- substituir	0,94
03- tubo primário - substituir	1,25
04-coletor de escape - substituir	2,19
05-catalisador - substituir	0,94
06-anel de escapamento - substituir	0,47
07-coxim do escapamento - substituir	0,32
L- AR CONDICIONADO	
01- Reparo ou substituição de peças e gás	1,40

MODELO: VW GOL COMBUSTIVEL:GASOLINA/ALCOOL SERVIÇOS A- MOTOR	HORA TRABALHADA
01- motor- desmontar e montar	10,72
02- motor- reparar completamente	10,72
03-moto- substituir	7,15
04-motor- regulagem completa	2,85
05-cabeçote- revisão	5,00
06-ponto de ignição- revisão	1,42
07-junta do Carter- substituir	2,15
08- retentor traseiro do volante substituir	3,21
09-retentor dianteiro da polia- substituir	1,42
10- junta da tampa de válvula - substituir	0,72
11- junta do cabeçote-substituir	5,00
12-bomba de óleo- substituir	2,15
13-coxim dianteiro do motor - substituir	0,72
14-coxim do motor (2lados)- -substituir	1,07
15-correia dentada-substituir	1,42
16-filtro de óleo - substituir	0,36
17-junta do coletor de admissão – substituir	1,78
18-comando de valvula-substituir	3,57

19-interruptor de óleo – substituir	0,36
20-distribuidor-substituir	1,07
21-distribuidor-reparar	1,07
22-bomba d'água – substituir	1,78
23-interruptor temperatura – substituir	0,36
24-válvula termostatica-substituir	1,07
25-hélice do ventilador-substituir	0,72
26-mangueiras do radiador-substituir	1,07
27-óleo do motor-substituir	0,36
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	1,07
02-pedal de freio – regular	0,36
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	0,72
04-freio de estacionamento- regular	0,36
05-disco de freio (2lados)- substituir	0,72
06-pastilha de freio (2lados) – substituir	0,36
07-pinça de freio (2 lados) – substituir	1,07
08-freio de serviço- regular	0,36
09-reparo de cilindro mestre – substituir	1,07
10-tambor de freio traseiro (2lados) -substituir	0,72
11-flexível do freio da roda dianteira- substituir	0,36
12-reparo de pinça de freio (2lador)- substituir	1,07
13-hidrovácuo de freio – substituir	1,42
14- jogos de lonas de freio traseiro (2 lado) – substituir	1,07
15- sistema de freio hidráulico – sangrar	0,36
16- cilindro de roda traseira – substituir	0,36
17- reservatório fluido de freio – remover,limpar, instalar	0,36
18- sensor indicador nível de fluido – substituir	0,54
19- fluido de freio – substituir	0,54
20- válvula de retenção do servo freio – substituir	0,54
21- junta do coletor admissão/escape – substituir	1,78
22- cabo de freio de estacionamento - substituir	0,72
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	1,78
02- diferencial – reparar	5,36
03- caixas satélites – reparar	5,36
04- homocinética interna (2 lados) – substituir	1,42
05- homocinética externa (2 lados) - substituir	1,42
06- coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	1,42
07- coxim da caixa de mudanças – substituir	0,54
08- caixa de mudanças – reparar	5,36
09- caixa de mudanças – remover e colocar	3,57
10- embreagem – regular	0,36
11- cabo de embreagem- substituir	0,54
12- retentor da haste seletora do câmbio – substituir	1,25
13-pedal de embreagem- substituir	0,72
14- bucha do pedal de embreagem- substituir	0,72
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção – reparar	2,50
02-volante de direção - substituir	0,72
03-caixa de direção - substituir	2,14
04- caixa de direção - ajustar	2,14
05-buxa da caixa de direção – substituir	2,14
06-coifa da caixa de direção (todas)- substituir	1,07
07-amortecedor de direção – substituir	0,54
08-moldura do volante – substituir	1,07

09- ponteiras da direção (2lados) – substituir	1,07
10-caixa da direção- remover e colocar	2,14
11-geometria da direção – alinhar	1,07
E- ALIMENTAÇÃO	
01-injeção- limpar	2,86
02-limpeza corpo de borboletas	1,42
03-ativador de marcha lenta	1,07
04-sensor posição de borboleta	1,07
05-sensor temperatura injeção	0,72
06-limpeza bico injetor	1,42
07-reparo corpo de borboleta	1,42
08-cabo acelerador – substituir	0,54
09-marcha lenta - examinar e regular	0,72
10-índice de co-regular	0,54
11-bomba de combustível - substituir	1,42
12-mangueiras de bomba para carburador - substituir	1,42
13-filtro de combustível – substituir	0,36
14-bocal reservatório de combustível – substituir	1,42
15-filtro de ar – substituir	0,36
16-reservatório de combustível - limpar	1,78
17-coletor de admissão – remover instalar	1,78
18-ponto de ignição - regular	0,72
19-jogo de vela substituir	0,54
20-jogo de cabo de vela - substituir	0,54
21-tampa do distribuidor – substituir	0,36
22-tanque de combustível – limpar	1,78
23-jogo de junta de injeção – substituir	1,42
24-bóia do reservatório de combustível - substituir	1,42
25-reservatório de combustível – substituir	1,78
26-tampa do reservatório de combustível – substituir	0,36
27- reservatório de água - substituir	0,72
28-tampa do reservatório de água - substituir	0,36
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor do radiador – substituir	0,72
02-interruptor de óleo - substituir	0,36
03-interruptor de temperatura – substituir	0,72
04- interruptor de ré – substituir	0,36
05-interruptor do farol – substituir	0,72
06-painel de instrumentos – substituir	2,14
07-sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,72
08-comutador de partida – substituir	1,07
09-bobina de ignição – substituir	0,54
10-bóia do reservatório do combustível – substituir	1,42
11-motor de partida – revisão	1,07
12-conjunto de farol (2lados) - substituir	1,42
13-cabo de velocímetro - substituir	0,54
14-alternador - substituir	1,07
15-alternador- revisão	1,07
16-bomba elétrica de combustível- remover e instalar	1,42
17-bateria - remover e instalar	0,36
18-impulsor de partida – substituir	1,07
G- SUSPENÇÃO TRASEIRA	
01-mola helicoidal (2lados) – substituir	1,42
02-amortecedores - substituir	1,42
03-borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,42
04-eixo traseiro- substituir	2,14

05-suporte do amortecedor - substituir	0,72
06-parafuso da roda - substituir	0,54
07-rolamento da roda (2 lados) – substituir	0,72
08-batente da mola helicoidal – substituir	1,42
09-mangueira de poliuretano(plástico) – substituir	0,72
10-ponta do eixo - substituir	0,54
11-rolamento (2lados) – regular folga	0,72
12-retentor (2lados) – substituir	0,72
13-rodas (2lados) – remover e instalar	0,36
14-convergência das rodas – verificar	1,07
15-bucha do eixo traseiro - substituir	1,07
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01-coluna da suspensão (2lados) – substituir	1,42
02-amortecedor (2lados) - substituir	1,42
03-rolamento superior do amortecedor (2lados)–substituir	1,42
04-mola helicoidal (2lados) – substituir	1,42
05-bucha do estabilizador (2lados) – substituir	0,72
06-estabilizador- substituir	0,72
07-pivô inferior (2lados) - substituir	0,72
08-parafusos da roda - substituir	0,36
09-cubo da roda – substituir	0,72
10-rolamento da roda (2lados) – substituir	1,42
11-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	1,42
12- bandeja inferior (2lados) – substituir	1,42
13-batente da coluna do amortecedor - substituir	1,07
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do parabrisa- substituir	2,86
02-vidro traseiro - substituir	2,86
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,42
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,42
05-guarnição do parabrisa – substituir	1,07
06- guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,07
07-canaleta do vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,42
08-espelho retrovisor interno - substituir	0,36
09- espelho retrovisor externo - substituir	0,54
10-quebra vento dianteiro – substituir	1,07
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,72
12-puxador interno da porta - substituir	0,54
13-maçaneta interna da porta - substituir	0,72
J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	1,07
02-silencioso intermediário- substituir	1,07
03- tubo primário - substituir	0,72
04-coletor de escape - substituir	1,42
05-catalisador - substituir	1,07
06-anel de escapamento - substituir	0,36
07-coxim do escapamento - substituir	0,36
L-AR CONDICONADO	
01-reparo ou substituição de peças e gás	1,60

MODELO: VW GOL/SAVEIRO COMBUSTIVEL:GASOLINA/ALCOOL SERVIÇOS A- MOTOR	HORA TRABALHADA
01- motor- desmontar e montar	10,72

02- motor- reparar completamente	10,72
03-moto- substituir	7,15
04-motor- regulagem completa	2,85
05-cabeçote- revisão	5,00
06-ponto de ignição- revisão	1,42
07-junta do Carter- substituir	2,15
08- retentor traseiro do volante substituir	3,21
09-retentor dianteiro da polia- substituir	1,42
10- junta da tampa de válvula - substituir	0,72
11- junta do cabeçote-substituir	5,00
12-bomba de óleo- substituir	2,15
13-coxim dianteiro do motor - substituir	0,72
14-coxim do motor (2lados)- -substituir	1,07
15-correia dentada-substituir	1,42
16-filtro de óleo - substituir	0,36
17-junta do coletor de admissão-substituir	1,78
18-comando de valvula-substituir	3,57
19-interruptor de óleo - substituir	0,36
20-distribuidor-substituir	1,07
21-distribuidor-reparar	1,07
22-bomba d'água - substituir	1,78
23-interruptor temperatura - substituir	0,36
24-válvula termostatica-substituir	1,07
25-hélice do ventilador-substituir	0,72
26-mangueiras do radiador-substituir	1,07
27-óleo do motor-substituir	0,36
B- FREIO	
01-freio das rodas-revisão	1,07
02-pedal de freio - regular	0,36
03-um cabo de freio de estacionamento- substituir	0,72
04-freio de estacionamento- regular	0,36
05-disco de freio (2lados)- substituir	0,72
06-pastilha de freio (2lados) - substituir	0,36
07-pinça de freio (2 lados) - substituir	1,07
08-freio de serviço- regular	0,36
09-reparo de cilindro mestre - substituir	1,07
10-tambor de freio traseiro (2lados) -substituir	0,72
11-flexível do freio da roda dianteira- substituir	0,36
12-reparo de pinça de freio (2lador)- substituir	1,07
13-hidrovácuo de freio – substituir	1,42
14- jogos de lonas de freio traseiro (2 lado) – substituir	1,07
15- sistema de freio hidráulico – sangrar	0,36
16- cilindro de roda traseira – substituir	0,36
17- reservatório fluido de freio – remover,limpar, instalar	0,36
18- sensor indicador nível de fluido – substituir	0,54
19- fluido de freio – substituir	0,54
20- válvula de retenção do servofreio – substituir	0,54
21- junta do coletor admissão/escape – substituir	1,78
22- cabo de freio de estacionamento - substituir	0,72
C – TRANSMISSÃO	
01- retentor do semi eixo – substituir	1,78
02- diferencial – reparar	5,36
03- caixas satélites – reparar	5,36
04- homocinética interna (2 lados) – substituir	1,42
05- homocinética externa (2 lados) - substituir	1,42
06- coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	1,42

07- coxim da caixa de mudanças – substituir	0,54
08- caixa de mudanças – reparar	5,36
09- caixa de mudanças – remover e colocar	3,57
10- embreagem – regular	0,36
11- cabo de embreagem- substituir	0,54
12- retentor da haste seletora do câmbio – substituir	1,25
13-pedal de embreagem- substituir	0,72
14- bucha do pedal de embreagem- substituir	0,72
D- DIREÇÃO	
01-caixa de direção - reparar	2,50
02-volante de direção - substituir	0,72
03-caixa de direção - substituir	2,14
04- caixa de direção - ajustar	2,14
05-buxa da caixa de direção – substituir	2,14
06-coifa da caixa de direção (todas)- substituir	1,07
07-amortecedor de direção – substituir	0,54
08-moldura do volante – substituir	1,07
09- ponteiras da direção (2lados) – substituir	1,07
10-caixa da direção- remover e colocar	2,14
11-geometria da direção – alinhar	1,07
E- ALIMENTAÇÃO	
01-injeção- limpar	2,86
02-limpeza corpo de borboletas	1,42
03-ativador de marcha lenta	1,07
04-sensor posição de borboleta	1,07
05-sensor temperatura injeção	0,72
06-limpeza bico injetor	1,42
07-reparo corpo de borboleta	1,42
08-cabo acelerador – substituir	0,54
09-marcha lenta - examinar e regular	0,72
10-índice de co-regular	0,54
11-bomba de combustível - substituir	1,42
12-mangueiras de bomba para carburador - substituir	1,42
13-filtro de combustível – substituir	0,36
14-bocal reservatório de combustível – substituir	1,42
15-filtro de ar – substituir	0,36
16-reservatório de combustível - limpar	1,78
17-coletor de admissão – remover instalar	1,78
18-ponto de ignição - regular	0,72
19-jogo de vela substituir	0,54
20-jogo de cabo de vela - substituir	0,54
21-tampa do distribuidor – substituir	0,36
22-tanque de combustível – limpar	1,78
23-jogo de junta de injeção – substituir	1,42
24-bóia do reservatório de combustível - substituir	1,42
25-reservatório de combustível – substituir	1,78
26-tampa do reservatório de combustível – substituir	0,36
27- reservatório de água - substituir	0,72
28-tampa do reservatório de água - substituir	0,36
F-ELÉTRICO/ELETRONICO	
01-interruptor do radiador – substituir	0,72
02-interruptor de óleo - substituir	0,36
03-interruptor de temperatura – substituir	0,72
04- interruptor de ré – substituir	0,36
05-interruptor do farol – substituir	0,72
06-painel de instrumentos – substituir	2,14

07-sensor de temperatura da água- remover e instalar	0,72
08-comutador de partida – substituir	1,07
09-bobina de ignição – substituir	0,54
10-bóia do reservatório do combustível – substituir	1,42
11-motor de partida – revisão	1,07
12-conjunto de farol (2lados) - substituir	1,42
13-cabo de velocímetro - substituir	0,54
14-alternador - substituir	1,07
15-alternador- revisão	1,07
16-bomba elétrica de combustível- remover e instalar	1,42
17-bateria - remover e instalar	0,36
18-impulsor de partida – substituir	1,07
G- SUSPENÇÃO TRASEIRA	
01-mola helicoidal (2lados) – substituir	1,42
02-amortecedores - substituir	1,42
03-borrachas dos amortecedores (2lados) – substituir	1,42
04-eixo traseiro- substituir	2,14
05-suporte do amortecedor - substituir	0,72
06-parafuso da roda - substituir	0,54
07-rolamento da roda (2 lados) – substituir	0,72
08-batente da mola helicoidal – substituir	1,42
09-mangueira de poliuretano(plástico) – substituir	0,72
10-ponta do eixo - substituir	0,54
11-rolamento (2lados) – regular folga	0,72
12-retentor (2lados) – substituir	0,72
13-rodas (2lados) – remover e instalar	0,36
14-convergência das rodas – verificar	1,07
15-bucha do eixo traseiro - substituir	1,07
H-SUSPENÇÃO DIANTEIRA	
01-coluna da suspensão (2lados) – substituir	1,42
02-amortecedor (2lados) - substituir	1,42
03-rolamento superior do amortecedor (2lados)–substituir	1,42
04-mola helicoidal (2lados) – substituir	1,42
05-bucha do estabilizador (2lados) – substituir	0,72
06-estabilizador- substituir	0,72
07-pivô inferior (2lados) - substituir	0,72
08-parafusos da roda - substituir	0,36
09-cubo da roda – substituir	0,72
10-rolamento da roda (2lados) – substituir	1,42
11-bucha da bandeja inferior (2lados) – substituir	1,42
12- bandeja inferior (2lados) – substituir	1,42
13-batente da coluna do amortecedor - substituir	1,07
I- VIDRAÇARIA	
01-vidro do parabrisa- substituir	2,86
02-vidro traseiro - substituir	2,86
03-vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,42
04-maquina de vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,42
05-guarnição do parabrisa – substituir	1,07
06- guarnição da porta dianteira (2 lados) - substituir	1,07
07-canaleta do vidro da porta dianteira(2lados)–substituir	1,42
08-espelho retrovisor interno - substituir	0,36
09- espelho retrovisor externo - substituir	0,54
10-quebra vento dianteiro – substituir	1,07
11-feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,72
12-puxador interno da porta - substituir	0,54
13-maçaneta interna da porta - substituir	0,72

J-ESCAPAMENTO	
01-silencioso traseiro - substituir	**1,07**
02-silencioso intermediário- substituir	**1,07**
03- tubo primário - substituir	**0,72**
04-coletor de escape - substituir	**1,42**
05-catalisador - substituir	**1,07**
06-anel de escapamento - substituir	**0,36**
07-coxim do escapamento - substituir	**0,36**
L-AR CONDICONADO	
01-reparo ou substituição de peças e gás	**1,6**

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018
(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

LOTE 01: VEICULOS A DIESEL (leve)

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
01	Mão de obra Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto(SAÚDE)	208,7500	Horas	132,3000	27.617,62
02	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SAÚDE)	12	Meses	20.000,00	240.000,00
03	Mão de obra Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto(SEPLAG)	622,8300	Horas	132,3000	82.400,40
04	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SEPLAG)	12	Horas	5.000,00	60.000,00
TOTAL					**R$ 410.018,02**

LOTE 02: MOTOCICLETAS

ITEM	OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
01	Mão de obra Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto(SAÚDE)	29,0400	Horas	56,8333	1.650,43
02	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SAÚDE)	12	Meses	384,3333	4.611,99
03	Mão de obra Manutenção preventiva e corretiva de todos os veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Ouro Preto(SEPLAG)	217,10	Horas	56,8333	12.338,51
04	Fornecimento de peças e acessórios genuínos dos veículos constante na tabela em anexo e outros que vierem a ser adquiridos (SEPLAG)	12	Horas	550,00	6.600,00
TOTAL					**25.200,93**

Ouro Preto, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

Abertura dia: 16 de maio de 2018 às 14:00 horas

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

a) O valor global da proposta é de R$----------(----------) para o Lote: _____

b) Prazo de validade da proposta: ---------- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: ----------

CNPJ: ----------

Endereço:- ----------

Inscrição Estadual: ----------

Telefone: ---------- Fax: ----------

E-mail: ----------

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):_____

( ) Sócio ( ) Procurador

RG:_____

CPF:_____

Telefone:_____

E-mail:_____

Banco:_____

Conta para depósito:_____

Agência:_____

Titular:_____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

A N E X O IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018**

A empresa _____, sediada na _____ telefone_____ fax_____ e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N º. 011/2018**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____ , _____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

Nome/Razão Social: _____,
Endereço: _____, Município: _____, Estado: _____,
R.G.:_____, CPF/CNPJ nº.: _____,
Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial nº. 011/2018**

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 011/2018
PROCESSO Nº. 102/2018

Aos **..... dias do mês de ..... do ano de 2018**, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 50 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo seu **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Moisés Rodrigues de Paula** e pela sua **Secretária Municipal de Saúde, Sra. Eliane Cristina D. Coleta** e nos termos das normas emanadas da Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota, Yamaha, Honda e Renault,** processada nos termos do **Pregão Presencial nº. 011/2018** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. **.....**, estabelecida à Rua **.....**, nº **.....**, Bairro **.....**, Cidade**.....**/Estado **.....**, CEP. **.....**, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por **.....**, portador do CPF nº. **.....**, RG nº. **.....**, conforme itens discriminados abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO

O objeto é o Registro de Preços para fins de **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota, Yamaha, Honda e Renault,** conforme necessidade estimada e descrição abaixo.

LOTE....

Item	Especificação	Qtde	Un	Preço Unitário – R$	Percentual de Desconto Ofertado	Preço Total – R$
TOTAL GERAL						

2. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA:

- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

- Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários a comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

- Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos. Alem disso, fica o veiculo sob a responsabilidade da contratada, devendo esta arcar com quaisquer danos que o veiculo por ventura venha a sofrer enquanto estiver sob sua detenção.

- Arcar com todas as despesas de terceirização dos serviços (mediante apresentação de orçamentos que comprovem que o preço encontra-se dentro do praticado no mercado), quando estes não puderem ser executados pela contratada, ficando esta responsável pelo deslocamento

do veiculo para o local onde será prestada a manutenção, bem como seu retorno a Garagem da P.M.O.P.

- A contratada fica obrigada a faturar em seu nome as despesas da execução deste serviço descontando posteriormente o valor resultante do saldo de despesas previsto no contrato, dividindo-se em mão de obra e peças, sendo que a ultima deverá ser adquirida dentro das condições estabelecidas no item 5.1 do Termo de Referência.

- Devolver junto ao Departamento de Oficina e Garagem situado a *Rua Mecânico José Português nº Bairro São Cristovão telefone 3559-3275*, Ouro Preto as peças que forem substituídas

3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

- Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da garagem, para a entrega dos veículos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo Referencia;
- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento na Nota Fiscal/ Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para cumprimento deste objeto fica disponibilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento de Gestão e Secretaria Municipal de Saúde:

02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.30.00.00 FR 100 Ficha 191 (Material)
02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.39.00.00 FR 100 Ficha 192(serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.39.00.00 FR 102 Ficha 903(Serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.30.00.00 FR 102 Ficha 898(Material)

6. PREÇO

O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R$..... (.....).**

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorará por 12 meses**.

8. **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivados e justificadas pela Administração;

8.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES
9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços,** onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. DO PRAZO

11.1. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

11.1.1. A manutenção será realizada em espaço próprio da contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de qualquer uma das manutenções, inclusive o transporte até o espoco próprio. A licitante devera apresentar declaração formal de que prestara serviço respeitando o prazo Máximo de 24 horas para serviços de revisão e manutenção preventiva e 48 horas no caso de manutenção corretiva a partir da notificação do departamento de Oficina e Garagem, salvo quando houver comprovada complexidade do serviço (mediante notificação do Departamento de Oficina e Garagem e concordância desta) e exigir, por isso, maior prazo.

11.1.2. Após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos bens pela contratada (recebimento provisório), iniciara o prazo de ate 03 (três) dias úteis para sua verificação, resultando no Recebimento Definitivo, desde que executados em consonância com o solicitado. Constatando-se por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes neste termo, a contratada obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

11.1.3. Para a manutenção corretiva, a contratada deverá se responsabilizar pelo deslocamento do veiculo, assim como a PMOP ficara responsável pelo deslocamento dos veículos para manutenção preventiva.

11.1.4. Os veículos deverão ser entregues no Departamento de Oficina e Garagem da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, localizado a *Rua Mecânico José Português nº Bairro São Cristovão telefone 3559-3275.*

12. SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

12.1.1 Inexecutar total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5 Cometer fraude fiscal;
12.1.6 Não mantiver a proposta.

12.2 A Licitante e a Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.2.1 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, ... de .....de 2018.

MOISÉS RODRIGUES DE PAULA
Secretário Municipal de Educação

ELIANE CRISTINA D. COLETA
Secretária Municipal de Saúde

RONALDO CESAR DA SILVA
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....

Ref. Pregão Presencial Nº 011/2018
Processo Administrativo nº 102/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 12, inscrito no CNPJ sob o nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Exmo. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr. Moisés Rodrigues de Paula e Exma. Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Eliane Cristina D. Coleta, no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **.....**, CPF sob o nº .....-, domiciliado na Rua ..... , ...l, ..., MG, , doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, diante de solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente termo a contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota,Yamaha, Honda e Renault, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55, inciso XIII, 66 a 76, exceto artigo 72, da Lei 8.666/93, especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e Secretaria Municipal de Saúde, assim como pelo que dispõe o Processo de dispensa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 **(doze) meses** contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação de seu extrato, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo único: A manutenção será realizada em espaço próprio da contratada, correndo por sua conta todas as despesas decorrentes de qualquer uma das manutenções, inclusive o transporte até o espoco próprio. A licitante devera apresentar declaração formal de que prestara serviço respeitando o prazo Máximo de 24 horas para serviços de revisão e manutenção preventiva e 48 horas no caso de manutenção corretiva a partir da notificação do departamento de Oficina e Garagem, salvo quando houver comprovada complexidade do serviço (mediante notificação do Departamento de Oficina e Garagem e concordância desta) e exigir, por isso, maior prazo. Após a conclusão dos serviços e/ou entrega dos bens pela contratada (recebimento provisório), iniciara o prazo de ate 03 (três) dias úteis para sua verificação, resultando no Recebimento Definitivo, desde que executados em consonância com o solicitado. Constatando-se por ocasião do recebimento dos serviços, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes neste termo, a contratada obriga-se a refazê-los imediatamente, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R$ ..... (.....).**

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como: mão de obra, transportes,

materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal.

§1°: O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos deste contrato.

§2°: O pagamento somente será efetuado mediante comprovação por parte da contratada de regularidade fiscal e em relação ao FGTS e INSS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento das despesas deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.30.00.00 FR 100 Ficha 191 (Material)
02.006.001.04.122.0021,2030 3.3.90.39.00.00 FR 100 Ficha 192(serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.39.00.00 FR 102 Ficha 903(Serviços)
02.015.001.10.122.0063.2104.3.3.90.30.00.00 FR 102 Ficha 898(Material)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo decorrente do **Processo Pregão Presencial 011/2018, de .. de ..... de 2018,** cujos termos são partes integrantes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Será responsabilidade do representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta aquisição:

1.1- Permitir acesso do pessoal da empresa fornecedora nas dependências da garagem, para a entrega dos veículos, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

1.2- Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo Referencia;

1.3- Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pelo fornecedor

1.4- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento na Nota Fiscal/ Fatura da empresa vencedora do certame licitatório após a entrega dos produtos.

2 – Constituem obrigações do CONTRATADO:

2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

2.3. Colocar a disposição do CONTRATANTE os meios necessários a comprovação da qualidade do serviço, permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

2.4. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos. Alem disso, fica o veiculo sob a responsabilidade da contratada, devendo esta arcar com quaisquer danos que o veiculo por ventura venha a sofrer enquanto estiver sob sua detenção.

2.5. Arcar com todas as despesas de terceirização dos serviços (mediante apresentação de orçamentos que comprovem que o preço encontra-se dentro do praticado no mercado), quando estes não puderem ser executados pela contratada, ficando esta responsável pelo deslocamento do veiculo para o local onde será prestada a manutenção, bem como seu retorno a Garagem da P.M.O.P.

2.6. A contratada fica obrigada a faturar em seu nome as despesas da execução deste serviço descontando posteriormente o valor resultante do saldo de despesas previsto no contrato, dividindo-se em mão de obra e peças, sendo que a ultima deverá ser adquirida dentro das condições estabelecidas no item 5 do Termo de Referência.

2.7. Devolver junto ao Departamento de Oficina e Garagem situado a *Rua Mecânico José Português nº Bairro São Cristovão telefone 3559-3275*, Ouro Preto as peças que forem substituídas.

CLÁUSULA NONA - DOS PADRÔES DE DESEMPENHO

O contratado se obriga a executar os serviços de acordo com os mais elevados padrões de competência

e integridade profissional e ética, assim como desempenhar suas obrigações com a atenção devida, eficiência e economia, em concordância com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DO MATERIAL

Todos os estudos, relatórios, ou outros materiais, como gráficos, software, etc, elaborados pelo contratado para a contratante sob este contrato pertencerão à contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir essa solicitação Ronaldo Cesar da Silva, Diretor do Departamento de Oficina e Garagem da PMOP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a lentidão no seu cumprimento;

IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;

V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;

VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

VIII - a dissolução da sociedade;

IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização (art. 55, IV, lei 8.666/93).

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no diário oficial do Estado de Minas Gerais para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2018.

MUNICÍPIO DE OURO PRETO

.....
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

.....
Secretária Municipal de Saúde

.....
Contratado

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pneumático, incluindo serviço de revisão periódica com fornecimento de peças e acessórios das marcas Fiat, Renault, Citroen, Volkswagen, Ford, Iveco, Ducato, Peugeot, Agrale, Toyota, Yamaha, Honda e Renault**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 14h00min do dia 16 de maio de 2018.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouropreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 27 de abril de 2018.

Fábio Rodrigues Braga
Pregoeiro/PMOP

Edital elaborado por Nilza Fátima V. Ferreira